



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

N.º no COMPRASGOV: 90006/20024

ID CidadES/TCE-ES: 2024.500E0600002.01.0007

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, doravante denominado **SEGER**, com sede na av. Governador Bley, nº 236, Centro, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO - PRESENCIAL E REMOTO, E CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS**, conforme processo E-Docs 2021-KK14S, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Estadual 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO - PRESENCIAL E REMOTO, E CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Período de acolhimento de propostas: das 10h do dia 16/12/2024 às 10h do dia 02/01/2025.

1.5 - Data e horário da sessão pública: dia 02/01/2025 às 10h30.

1.6 - O modo de disputa será o aberto.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.8 - Não haverá despesa por parte do Estado para a execução do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

3.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

5.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.18.2 - Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;

5.18.3 - Será informado no chat da sessão pública a data, hora e local do sorteio, a ser realizado em portal de sorteio hospedado na internet, com transmissão ao vivo em plataforma a ser definida;

5.18.4 - Do sorteio, o qual contará com testemunhas, haverá lavratura de ata, a qual será incluída no processo administrativo.

5.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

5.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - contiver vícios insanáveis;

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

7.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 86 e 87 do Decreto Estadual 5.352-R/2024.

8.2 - Os interessados serão notificados com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para a manifestação imediata.

8.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>, ou no Gov.Br.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

9.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais" ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail comprascentralizadas@seger.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

11.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

12.1.1 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

12.1.2 - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

12.1.3 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

12.1.4 - As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

12.1.5 - Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

12.1.6 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

12.2 - As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

12.2.1 - A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

12.2.2 - A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

12.2.3 - A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

12.2.4 - Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

12.2.5 - O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

12.3 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

12.4 - As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista no item 1.4, do anexo I-A do Termo de Referência

12.5 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista no item 1.3, do anexo I-A do Termo de Referência.

12.6 - O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

12.7 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais".

13.11 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

13.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Contrato

Vitória (ES), 11 de dezembro de 2024.

Iuri Aleksey Banhos Mamari
Agente de contratação

Diana Fernandes de Sousa Bastos
Equipe de Apoio

Heloiza da Rocha Rodrigues
Equipe de Apoio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, incluindo sua manutenção, suporte técnico - presencial e remoto, e capacitação aos usuários, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, nos Termos do Estudo Técnico Preliminar, ANEXO I-D, e Especificação do Sistema, ANEXO I-C, deste Termo de Referência.
- 1.2 A solução contratada deve ser capaz de atender ao seguinte:
- 1.2.1 Processamento de, no mínimo, 184.496 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis) linhas mensais, sendo, desse quantitativo, 94.521 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e uma) as linhas passíveis de ressarcimento.
 - 1.2.2 Suporte a, no mínimo, 95.000 (noventa e cinco mil) servidores públicos, entre ativos e aposentados, e pensionistas.
 - 1.2.3 Gestão de, no mínimo, 184 (cento e oitenta e quatro) instituições consignatárias credenciadas - instituições financeiras, associações, sindicatos, cooperativas e outras.
 - 1.2.4 Suporte a, no mínimo, 2.375 (dois mil, trezentos e setenta e cinco) usuários de instituições consignatárias credenciadas e seus correspondentes ativos.
 - 1.2.5 Suporte a, no mínimo, 15 (quinze) usuários gestores habilitados.
- 1.3 São características mínimas do objeto as descritas e pormenorizadas em tópico específico do ANEXO I-D, Estudo Técnico Preliminar, e ANEXO I-C, Especificação do Sistema, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.
- 1.6 O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, tendo sido definido com base nas seguintes razões:
- 1.6.1 A tecnologia em questão já está consolidada no mercado, existindo empresas que ofertam a solução, em uso por diversas instituições



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

públicas e privadas, atendendo à padronização exigida, com protocolos, métodos e técnicas, todos pré-estabelecidos e conhecidos, e também padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

- 1.6.2 Entende-se como adequado o prazo estipulado, para o cumprimento do referido contrato administrativo, uma vez que a necessidade dos ajustes parametrizáveis a serem feitos demanda tempo hábil e adaptação na operacionalização, tanto da unidade demandante, quanto dos servidores e entidades consignatárias, de modo que um contrato com menor tempo implicaria em propor nova capacitação de todos os envolvidos em seu uso, demandando tempo e, eventualmente, despesas ao Erário.
- 1.6.3 Por se tratar de serviço de prestação continuada, a eventual interrupção para troca de solução, migrando de um sistema a outro, em caso de novo processo licitatório ocorrido em curto período, traria prejuízos incalculáveis aos servidores consignados e, de igual forma, às entidades consignatárias e aos servidores envolvidos na operação, que operam diariamente na gestão das consignações em folha de pagamento.
- 1.6.4 Presente também está a vantajosidade econômica no período proposto, por se tratar de contratação sem custos à Administração, uma vez que a remuneração da CONTRATADA e o custeio das operações serão arcados pelas Consignatárias devidamente credenciadas pela CONTRATANTE, excetuando-se as que se enquadrem nas hipóteses elencadas no Decreto Estadual nº 4.576-R/2020, através de seu Art. 22, §4º.
- 1.7 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, por sucessivos períodos e respeitada a vigência máxima decenal, mediante ateste da autoridade competente, quando as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 1.8 A CONTRATANTE poderá rescindir antecipadamente o contrato, sem incidência de multa e indenização, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, em virtude da entrada em vigor de Contrato com o mesmo objeto, desde que comprovada a vantajosidade, ou em razão de conclusão de módulo de consignações em sistema próprio.
- 1.8.1 A rescisão antecipada pode ocorrer na data de aniversário do contrato, em prazo não inferior a 2 (dois) meses da referida data.
- 1.8.2 Durante esse período, os serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA nos mesmos patamares sob pena de incorrer em sanções por inexecução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Comprova-se, ademais, no transcorrer deste Termo de Referência, a presença dos requisitos de:

2.2.1. vantajosidade econômica, uma vez que os custos serão a cargo das instituições credenciadas, por força do Decreto Estadual nº 4.576-R/2020, artigos 22 e 25;

2.2.2. ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoais, com a manutenção da automatização da gestão e do processamento das consignações em folha de pagamento;

2.2.3. continuidade sustentável do modelo de fornecimento do serviço, uma vez que permanece a cargo das consignatárias credenciadas o custeio da solução;

2.2.4. incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;

2.2.5. eficácia da solução selecionada, pelo potencial de atingimento dos objetivos e metas pretendidos; e

2.2.6. avaliação das contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de prestação continuada ou de fornecimento contínuo de serviços, com base, inclusive, no relatório final de execução contratual, quando houver.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Exigência de Amostras – Prova de conceito



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 4.1 Após a análise da habilitação, o licitante considerado habilitado pela Comissão de Contratação deverá apresentar o sistema à Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, criada especificamente para este fim, demonstrando que todos os requisitos constantes e detalhados no ANEXO I-B são plenamente atendidos.
- 4.2 O licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação formal para realizar a apresentação do sistema, sendo facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.3 A apresentação do sistema ocorrerá nas dependências da SEGER, localizada no endereço Avenida Governador Bley, n.º 236, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-150, Edifício Fábio Ruschi.
- 4.4 Será divulgada a data e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 4.5 O licitante deverá trazer todos os equipamentos necessários para demonstração do software, bem como executá-lo em ambiente web, sem ser por emulação (por apresentação, vídeos, animações etc.), disponibilizando todas as condições indispensáveis à realização dos testes.
- 4.6 Nessa prova de conceito, o licitante deverá atender, obrigatoriamente e em caráter eliminatório, todos os itens e condições de aceitabilidade descritos no ANEXO I-B desse Termo de Referência.
- 4.6.1. Caso a empresa possua ferramenta ou alternativa apta a suprir o atendimento aos requisitos da prova de conceito, de forma equivalente ou similar ou superior, desde que já em uso e consolidada em contrato vigente, a mesma poderá ser apresentada como prova, mediante justificativa, para aceite da Administração.
- 4.6.2. À critério da Comissão de Avaliação, a solução alternativa apresentada poderá ser aceita em substituição ao Requisito solicitado originalmente, devendo o campo “Demonstrado/Atestado” ser assinalado como “SIM”, o campo “Atendido/Justificado” ser assinalado como “JUSTIFICADO” e a justificativa apresentada em campo próprio (C), ao final da tabela.
- 4.7 Somente serão considerados atendidos os requisitos comprovados na fase de amostra. O licitante que não conseguir demonstrar ou atestar todos os requisitos será desclassificado.
- 4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 4.9 A Comissão de Avaliação emitirá parecer fundamentado acerca da adequação das funcionalidades aos termos requeridos, atestando ou não o atendimento aos requisitos exigidos.
- 4.10 O resultado da prova de conceito será divulgado por meio de mensagem no sistema.
- 4.11 Se a amostra apresentada pelo licitante convocado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado, bem como as condições de habilitação, dos demais licitantes em ordem de classificação. Seguir-se-á com a verificação da amostra sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes nesse Termo de Referência.
- 4.12 A exigência da apresentação da prova de conceito tem como justificativa atestar que o sistema da licitante seja capaz de operacionalizar e atender o disposto no contrato, evitando que sistemas sem a robustez necessária sejam apresentados.
- 4.13 Além disso, a exigência de amostra para o sistema é necessária visto que se trata de licenciamento de software já desenvolvido, cujos módulos e funcionalidades requisitados deverão atender todos os requisitos de negócio e de tecnologia estabelecidos no Termo de Referência, em detrimento ao desenvolvimento de sistema sob medida que será limitado às integrações com os sistemas estratégicos. Destaca-se que a motivação da contratação é propiciar ao Estado a implantação imediata de todos os módulos especificados dentro do prazo estipulado, não sendo de interesse administrativo e não havendo tempo hábil para desenvolvimentos de módulos individualizados que demandariam meses, ou anos, para serem implantados.
- 4.14 A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração.

Da Subcontratação

- 4.15 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

- 4.16 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do item 9 deste Termo de Referência.
- 4.17 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 4.18 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, observado o disposto no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/2021.
- 4.19 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.20 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.21 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 4.22 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.23 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.23.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.23.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - 4.23.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 4.24 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.25 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, aberta pela CONTRATANTE, com correção monetária.
- 4.26 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.27 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 4.28 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.29 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.30 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.31 O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 4.32 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos Termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.33 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.34 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.35 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 4.36 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter a garantia, na forma prevista em contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Do Sistema de Gestão de Serviços

- 5.1.1 No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resumo do contrato, a CONTRATADA deve apresentar o Sistema de Gestão de Serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

5.1.2 O sistema deverá registrar todos os chamados realizados na Central de atendimento (e todas as atividades e comunicações com os usuários em cada chamado) e deverá permitir ao gestor um completo gerenciamento dos atendimentos por meio de relatórios de atendimentos realizados (com possibilidade de exportação em planilha Excel, sem colunas e linhas mescladas) contendo no mínimo as informações listadas abaixo:

- i. Número do chamado;
- ii. Órgão/Consignatária/Consignado solicitante (contendo nome e identificação do usuário que abriu o chamado);
- iii. Módulo/Funcionalidade do sistema;
- iv. Causa (erro ou dúvida);
- v. Descrição do chamado;
- vi. Solução do chamado;
- vii. Data de abertura e data de conclusão;
- viii. Prioridade;
- ix. Na conclusão, o indicador de incidente expirado para cada tipo de IMR, conforme listado em TABELA 2 – IMR MÁXIMO PARA CADA CHAMADO/MANUTENÇÃO CORRETIVA, do ANEXO I-C – ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA deste Termo de Referência.

5.2 Da entrega e implantação definitiva do Sistema

5.2.1 O prazo para entrega e implantação do sistema será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resumo do CONTRATO em Diário Oficial, momento em que deverá ser atestada pelo setor demandante a operação plena do sistema, incluídas eventuais correções, parametrizações e adaptações necessárias ao seu funcionamento, integrado com as informações da CONTRATANTE.

5.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3 Havendo pedido de prorrogação do prazo de implantação, este somente será concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, devendo ser encaminhado por escrito, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, através do Sistema E-DOCS, no link: <https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar> direcionado à SEGER/SUBAP.

5.3 Do treinamento para uso do Sistema



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 5.3.1 A CONTRATADA deverá efetuar, mediante demanda da CONTRATANTE, a capacitação dos gestores, indicados pela CONTRATANTE, e dos usuários do sistema, indicados pelas consignatárias, provendo conhecimentos para utilização das funcionalidades existentes, parametrização, concessão de acesso aos usuários, e geração de relatórios e arquivos necessários à operacionalização e gestão de consignados.
- 5.3.2 Atestada a conclusão de implantação dos serviços pela unidade demandante, a CONTRATADA deverá realizar, em até 3 (três) dias úteis, o treinamento do sistema para os usuários gestores da CONTRATANTE, sem ônus para esta, através de palestra presencial e material didático.
- 5.3.3 Uma vez realizado o treinamento do sistema para os usuários gestores da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar, mediante demanda e cronograma estipulado pela CONTRATANTE, a capacitação presencial das entidades Consignatárias e demais usuários do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE, através de palestra presencial e material didático, nos seguintes Termos:

5.3.3.1 Turma

Considerando o quantitativo atual de Consignatárias credenciadas, serão necessárias 10 (dez) turmas, com média de 20 alunos por turma.

5.3.3.2 Instalações, Equipamentos e Material Didático

A capacitação deve ser realizada em laboratório de Informática a ser providenciado pela CONTRATADA, a qual também deverá fornecer todo material didático e de apoio à capacitação aos alunos.

5.3.3.3 Modalidade

A capacitação deve ser realizada preferencialmente em modalidade presencial, teórico/prática, podendo ocorrer de forma remota quando não for possível ao representante indicado pela entidade consignatária comparecer ao local determinado para o treinamento.

5.3.3.4 Duração

A duração mínima da capacitação deve ser de 4 horas.

5.3.3.5 Localização

A capacitação deverá ocorrer na cidade de Vitória/ES.

5.3.3.6 Aproveitamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 5.3.3.6.1 A CONTRATADA deverá registrar a realização da capacitação, para fins de comprovação, através de lista de presença, que deverá ser assinada pelos participantes e remetida, ao final da capacitação, à CONTRATANTE.
- 5.3.3.6.2 Ao final da capacitação, uma pesquisa de aproveitamento deverá ser realizada pelos alunos, para fins de avaliação, monitoramento e controle da CONTRATANTE.
- 5.3.3.6.3 A capacitação deverá ser avaliada segundo os seguintes itens:
- i. Pontualidade do instrutor (PI);
 - ii. Domínio do conteúdo (DC);
 - iii. Clareza e organização (CO).
 - iv. Conteúdo do curso: informativo e útil (CC).
- 5.3.3.6.4 A avaliação de cada item se dará através da atribuição de um único valor, podendo variar de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.3.3.6.5 O cálculo da nota de avaliação da capacitação se dará pela seguinte fórmula:
- $(PI + DC + CO + CC) / 4$**
- 5.3.4 A CONTRATADA deverá adequar e repetir todas as capacitações avaliadas com nota inferior a 7.
- 5.3.5 A CONTRATADA deverá entregar aos participantes, ao final da capacitação, um certificado individual registrando a quantidade de horas investidas no curso ofertado.
- 5.3.6 A CONTRATANTE poderá realizar o monitoramento da capacitação de forma presencial, se assim achar necessário.

Garantia

- 5.4 O objeto contratual envolve a prestação de serviço, implantação, manutenção e suporte do sistema informatizado, de modo que a garantia é intrínseca ao objeto.
- 5.5 A garantia será prestada com vistas a manter o sistema em perfeitas condições de uso, durante todo o período contratado, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.
- 5.6 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação do vício indicado nos prazos conforme TABELA 2 – IMR MÁXIMO PARA CADA CHAMADO/MANUTENÇÃO, do ANEXO I-C deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 5.6.1 Os prazos indicados na TABELA 2, durante seu transcurso, poderão ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.
- 5.6.2 Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos ou ajustes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto.
- 5.7 A garantia abrange a realização de manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas do sistema, pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Manutenção

- 5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo sistema, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8.1 O processo de manutenção corretiva compreende toda correção de erros identificados pelos usuários.
- 5.8.2 O processo de manutenção corretiva deverá seguir os níveis de prioridade de serviço, definidos na TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES, do ANEXO I-C deste Termo de Referência.
- 5.8.3 Os prazos e tempo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverão seguir a TABELA 2 – IMR MÁXIMO PARA CADA CHAMADO/MANUTENÇÃO, do ANEXO I-C deste Termo de Referência.
- 5.9 Entende-se por manutenção evolutiva toda evolução de caráter eletivo (sob demanda), proveniente de alteração ou identificação de novo requisito.
- 5.9.1 Considera-se alteração ou novo requisito toda solicitação de mudança ocorrida após a fase de homologação e que não esteja na última versão do caso de uso.
- 5.10 Entende-se por manutenção adaptativa da alteração de caráter impositivo, que visa adaptar o software a uma nova realidade ou novo ambiente externo. Assim, manutenções do tipo adaptativas referem-se a adequar o software a mudanças de leis ou regras, definidas pelo governo e/ou órgãos reguladores.
- 5.10.1 As manutenções adaptativas realizadas no sistema em hipótese alguma acarretarão pagamentos adicionais ou mesmo alteração do valor por linha de processamento obtido na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

5.10.2 Caso seja necessário alterar o sistema para refletir a legislação vigente, a CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de implantação das manutenções, que deve ser aprovado e acompanhado pela CONTRATANTE.

5.11 As manutenções serão registradas através de Ordem de Serviço (OS), entendida como um ciclo de desenvolvimento completo envolvendo as seguintes fases:

5.11.1 Solicitação de Serviços

1.1.1.1.1. O serviço deve ser solicitado pela CONTRATANTE por meio do documento Ordem de Serviço (OS), contendo:

- i. Descrição da solicitação;
- ii. Data;
- iii. Usuário demandante da solicitação;
- iv. Descrição resumida da necessidade a ser atendida pelo projeto de manutenção do Sistema, inclusive com informações que sejam relevantes, como datas importantes ou aspectos de legislação a serem contemplados pelo serviço.

5.11.2 Definição de Requisitos

5.11.2.1 A emissão da OS enseja o início do processo de levantamento de requisitos por parte da CONTRATADA, que deverá utilizar os métodos mais adequados para detalhar a demanda com os especialistas da CONTRATANTE e usuários demandantes que conheçam as regras de negócio envolvidas na manutenção requerida.

5.11.2.2 Após a definição de requisitos, a CONTRATADA deverá elaborar a especificação de caso de uso, a planilha de contagem de Pontos de Função e o cronograma de atividades que deverão ser validados pela CONTRATANTE e usuários demandantes.

5.11.2.3 Assinam os representantes da CONTRATANTE, usuários demandantes e a CONTRATADA.

5.11.3 Construção

5.11.3.1 Etapa de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que consiste na construção dos códigos fonte, elaboração dos casos de teste e realização dos testes unitários e de integração da nova funcionalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

5.11.3.2 A entrega dessa fase se dará conforme acordado em cronograma.

5.11.4 Homologação da Construção

5.11.4.1 Toda funcionalidade construída deve ser homologada pela CONTRATANTE e pelos usuários demandantes, visando atestar a aderência daquilo que foi construído ou codificado, com o que foi previamente especificado.

5.11.4.2 Será realizado teste com foco no pleno atendimento das funcionalidades desenvolvidas e com base nos casos de testes elaborados e disponibilizados pela CONTRATADA.

5.11.4.3 Aspectos de desempenho, segurança e navegabilidade também serão avaliados.

5.11.4.4 O prazo para homologação das funcionalidades não poderá ser superior a 15 (quinze) dias da disponibilização da versão pela CONTRATADA.

5.11.5 Implantação e Finalização

5.11.5.1 Uma vez homologada a OS no Ambiente de Homologação, esta estará disponível para ser implantada no ambiente de produção.

5.11.5.2 O prazo da implantação em produção não pode ser superior a 5 (cinco) dias úteis contados da disponibilização da versão homologada.

5.11.5.3 Deve ser produzido um relatório de aceite assinado pelo representante da CONTRATANTE, finalizando assim a OS.

5.11.5.4 A CONTRATADA deve elaborar, apresentar e cumprir os planos de manutenção do Sistema.

5.12 Todos os custos referentes aos reparos e manutenções serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Suporte Técnico

5.13 SUPORTE A USUÁRIOS

5.13.1 O suporte aos usuários será realizado por meio de central de atendimento ao usuário, direcionado à solução de problemas, disponibilizando pessoal especializado e tecnicamente habilitado para o atendimento de quaisquer solicitações relacionadas ao Sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 5.13.2 A central de atendimento deverá, de forma remota, disponibilizar à CONTRATANTE, às consignatárias e aos consignados, através de telefone e internet (por *e-mail* e *chat*), pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades operacionais e técnicas, com funcionamento **mínimo** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 horas às 18 horas, sem intervalo.
- 5.13.3 Em caso de utilização de *scripts* para atendimento, a CONTRATADA deverá apresentá-los à CONTRATANTE.
- 5.13.3.1 Os *scripts* devem descrever o passo-a-passo na solução dos problemas e explanação de dúvidas pertinentes a todos os módulos do sistema.
- 5.13.4 Todo o atendimento deverá ser registrado e disponibilizado à CONTRATANTE para avaliação do processo e solicitar correções, quando for necessário.
- 5.13.5 O atendimento ao Consignado consistirá em esclarecer dúvidas sobre: consignações facultativas em folha de pagamento, o uso do sistema de administração e controle, a legislação aplicável, o cálculo da margem, extratos e liquidação dos empréstimos e/ou serviços, dentre outras.
- 5.13.6 O atendimento às Consignatárias locais consistirá em esclarecer as dúvidas sobre: procedimento de inclusão e liquidação de consignações facultativas em folha de pagamento, o uso do sistema de administração e controle e suas atualizações, a legislação aplicável, o cálculo e utilização da margem e outras dúvidas que se fizerem necessárias para o correto uso do sistema de gestão.
- 5.13.7 O recebimento de requerimentos e reclamações/denúncias, oriundas das instituições consignatárias, formalizadas por e-mail ou formulário próprio de atendimento, ou requerimentos relativos ao processo de gestão de consignações facultativas, visando, no último caso, a identificação de possíveis inconsistências ou irregularidades dos descontos, devem ser comunicados à CONTRATANTE, imediatamente após seu registro, para providências.
- 5.13.8 O tempo de atendimento aos chamados demandados deverá seguir a TABELA 2 – IMR MÁXIMO PARA CADA CHAMADO/MANUTENÇÃO, com base na prioridade cada chamado, constante em TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES, ambas do ANEXO I-C deste Termo de Referência.
- 5.13.9 A central de atendimento deverá desempenhar as atividades previstas no Gerenciamento de Incidentes do ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), assegurando que, após a ocorrência de um incidente, o serviço de tecnologia da informação afetado seja



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

restabelecido à sua condição original de funcionamento, obedecendo ao Acordo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e minimizando os efeitos colaterais ou a parada total da disponibilidade do serviço.

5.13.10 A central de atendimento aos usuários deverá, ainda:

5.13.10.1 Classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades;

5.13.10.2 Disponibilizar número que permita atendimento, a partir de chamadas de telefonia fixa, para todo território nacional;

5.13.10.3 Responder aos chamados por telefone, e-mail ou chat, gerando número de protocolo;

5.13.10.4 Registrar todos os chamados em um Sistema de Gestão de Serviços, conforme seção 5.1 deste Termo de Referência.

5.13.10.5 Realizar pesquisa de satisfação, após o atendimento, por meio de formulários eletrônicos, que possam ser customizados conforme demanda da CONTRATANTE;

5.14 DO ESCRITÓRIO LOCAL PARA ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

5.14.1 A CONTRATADA deverá estabelecer uma central de atendimento física, de fácil acesso e circulação na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em local a ser aprovado pela CONTRATANTE, para atendimento presencial e *online*- sem prejuízo ao atendimento remoto que será realizado através de central já existente, por telefone e internet (*e-mail* e *chat*)-, aos Consignados e às Consignatárias locais, com pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento, com funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas, sem intervalo.

5.14.2 O prazo de instalação e operação do escritório local para atendimento e suporte técnico será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de publicação do resumo do CONTRATO em Diário Oficial.

5.14.3 O ateste da conclusão de instalação e plena operação do escritório local será efetuado pela unidade demandante, após realização de visita técnica.

5.14.4 O atendimento presencial deverá ser realizado mantendo a qualidade, capacidade técnica e os mesmos objetivos do atendimento remoto efetuado em central de atendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 5.14.5 As despesas com compra, aluguel, reforma, montagem, instalação de equipamentos, móveis, maquinário, contratação de serviços, contratação e disponibilidade de pessoal, infra-estrutura, tributos, encargos e manutenção do local correrão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 5.14.6 A CONTRATADA deverá adimplir todas as obrigações contratuais, trabalhistas e tributárias, bem como os demais encargos e despesas necessárias ao funcionamento do local de atendimento.

5.15 NÍVEIS DE ATENDIMENTO

5.15.1 O atendimento será escalonado em níveis, onde: no primeiro nível, se não for encontrada uma solução no banco de dados de erros conhecidos ou os recursos e conhecimentos disponíveis não forem suficientes para a solução, a CONTRATADA deve encaminhar o incidente para a equipe de suporte de segundo nível e, em último caso, para a equipe técnica especializada de terceiro nível.

5.15.2 A classificação dos incidentes deve considerar o nível de urgência ou prioridade, em função das informações prestadas pelos usuários, conforme TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES do ANEXO I-C deste Termo de Referência.

5.15.3 Primeiro Nível de Atendimento

5.15.3.1 Corresponde ao primeiro contato entre os solicitantes e a central de atendimento e será realizado por telefone ou por registro específico no sistema de gestão de serviços.

5.15.3.2 A central de atendimento será responsável pelo gerenciamento do atendimento do chamado quando este for escalonado para os demais níveis.

5.15.3.3 A infraestrutura física, de recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como sua manutenção e operação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.15.4 Segundo Nível de Atendimento

5.15.4.1 O segundo nível de atendimento caracteriza-se por ser um atendimento mais especializado, no qual a solução se revela mais complexa e necessita de alguma investigação, não atendida em primeiro nível.

5.15.4.2 A equipe deverá ser composta por pessoas que detém conhecimentos especializados no Sistema e na tecnologia relacionada com a demanda do usuário, podendo inclusive realizar atendimento *in loco*.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

5.15.5 Terceiro Nível de Atendimento

- 5.15.5.1 Os incidentes e/ou solicitações serão direcionados ao terceiro nível quando houver necessidade de mudança (novas instalações, correções, identificação de erros (*bugs*) no sistema).
- 5.15.5.2 Os serviços de suporte de terceiro nível englobam a manutenção corretiva do sistema (*bugs*), devendo ser prestado por especialista no sistema, com conhecimentos aprofundados na tecnologia (ambiente, linguagem, etc.).
- 5.15.5.3 Manutenções corretivas não terão custo adicional por se tratar de erro na funcionalidade entregue.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.1 Obrigações da Contratada

A CONTRATADA deverá:

- 6.4.1.1 Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.
- 6.4.1.2 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 6.4.1.3 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.4.1.4 CONTRATADA deverá indicar preposto para relacionar-se com a fiscalização da CONTRATANTE, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário.
- 6.4.1.5 Na declaração de indicação oficial do Preposto deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 6.4.1.6 O Preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 2 (dois) dias úteis subseqüentes ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, para tratar dos assuntos pertinentes à exploração do contrato relativos à sua competência.
- 6.4.1.7 A CONTRATADA poderá, no ato da indicação de seu Preposto, indicar o respectivo substituto.
- 6.4.1.8 O Preposto deverá estar apto e disponível para ser contatado pela CONTRATANTE, presencialmente ou por telefone, a qualquer momento no horário comercial com o propósito de esclarecer quaisquer questões relacionadas aos serviços explorados.
- 6.4.1.9 A CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.
- 6.4.1.10 A CONTRATADA deverá cuidar para que o Preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços.
- 6.4.1.11 Prestar toda e qualquer informação, relacionada ao cumprimento do objeto, solicitada pela CONTRATANTE.
- 6.4.1.12 Disponibilizar pessoal qualificado para atender às sugestões e solicitações efetuadas para alteração do sistema informatizado, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 6.4.1.13 Utilizar as informações da margem consignável geradas pela CONTRATANTE, em arquivo com layout pré-definido.
- 6.4.1.14 Atender tempestivamente aos prazos estabelecidos em CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES, a ser elaborado pela CONTRATANTE, conforme especificações do item 1.1.5.1. do ANEXO I-C deste Termo de Referência.
- 6.4.1.15 Fornecer, mensalmente, à CONTRATANTE o arquivo com as informações quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia, visando à importação para composição da folha de pagamento, conforme estabelecerá o CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES, de acordo com cada exercício anual e com datas pré-definidas, homologado e gerenciado pela CONTRATANTE.
- 6.4.1.16 Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha de pagamento fechada, a fim de que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias, conforme estabelecerá o CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES da CONTRATANTE.
- 6.4.1.17 Garantir a fidedignidade das informações geradas para a folha de pagamento advinda de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.
- 6.4.1.18 Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo em autorização escrita por parte da CONTRATANTE, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.
- 6.4.1.19 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, ofertando subsídios à Administração para soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado sobre o andamento dos processos em tramitação abertos.
- 6.4.1.20 Adequar seus relatórios às necessidades da CONTRATANTE em prazo acordado em conjunto, entre as partes.
- 6.4.1.21 Atender com presteza as solicitações de correção da execução do serviço propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 6.4.1.22 Suspender imediatamente a consignação e informar a CONTRATANTE quando constatada a existência de consignação processada em desacordo com a legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento.
- 6.4.1.23 Observar toda a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da CONTRATANTE.
- 6.4.1.24 Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento.
- 6.4.1.25 Disponibilizar, por meio eletrônico, metodologia de atendimento para cálculos e simulações de produtos à distância.
- 6.4.1.26 Executar os serviços de manutenção preventiva do sistema e de suporte técnico fora do horário comercial e dias não úteis.
- 6.4.1.27 Garantir, sem ônus para a CONTRATANTE, a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação, disponibilizando aos servidores, às consignatárias e à CONTRATANTE o acesso à versão mais atualizada.
- 6.4.1.28 Desenvolver todos os esforços para obedecer ao cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento.
- 6.4.1.29 Cumprir os prazos definidos pela CONTRATANTE em cronograma específico, resguardado o direito à extensão de prazos na ocorrência de eventos que escapem ao controle das partes.
- 6.4.1.30 Responsabilizar-se pelos ônus perante seus empregados, necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, respondendo por todos os custos de verbas trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que forem devidas e previstas na legislação vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE e sem qualquer solidariedade desta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 6.4.1.31 Assinar contratos de prestação de serviços com as Consignatárias regularmente credenciadas junto à CONTRATANTE para remuneração tanto das atividades de uso de sistema de reserva de margem e controle de consignações como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados.
- 6.4.1.32 Não cobrar dos consignados qualquer outro valor além do fixado neste Termo de Referência e decorrente da proposta apresentada;
- 6.4.1.32.1 Constatada correlação entre preços cobrados e "ônus adicional" aos consignados, entendido como aumento das taxas de juros cobradas pelas instituições financeiras em desacordo com o art. 5º, §1º do Decreto Estadual nº 4576-R/2020, para a modalidade consignação em folha de pagamento, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA os achados e solicitará justificativas ou providências de resolução em até 5 (cinco) dias corridos.
- 6.4.1.33 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 6.4.1.34 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4.1.35 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.4.2 Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE compromete-se a:

- 6.4.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 6.4.2.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento, através de encaminhamento via E-DOCS à CONTRATANTE, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - 6.4.2.3 Informar às entidades Consignatárias que deverão firmar contrato de prestação de serviços tanto para atividade de reserva de margem e controle de consignações, como para atividades relativas ao atendimento, à fiscalização e à contratação dos produtos consignados ao usuário com a CONTRATADA a fim de viabilizar a sua operacionalização no sistema.
 - 6.4.2.4 Gerar e fornecer, mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados em folha de pagamento, margens consignáveis brutas e disponíveis, e qualquer outra informação necessária ao processo, em formato pré-definido em comum acordo com a CONTRATADA.
 - 6.4.2.5 Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
 - 6.4.2.6 Garantir a fidedignidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas do seu processo de confecção.
 - 6.4.2.7 Repassar, diretamente, a cada consignatária o montante referente aos descontos realizados em seu favor em folha de pagamento.
 - 6.4.2.8 Realizar as conferências para fechamento de folha de pagamento e, se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais, reposições ao erário, quando a soma das consignações compulsórias e facultativas ultrapassarem o limite de 70% (setenta por cento) da remuneração.
 - 6.4.2.9 Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização do sistema.
 - 6.4.2.10 Executar a qualquer momento sem aviso prévio a fiscalização documental e digital da CONTRATADA;
- 6.5 Além do disposto acima, a fiscalização da gestão contratual obedecerá às seguintes rotinas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

6.5.1 A CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

6.5.1.1 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- i. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- ii. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
- iii. Acompanhar, fiscalizar e atestar, mediante comprovação documental solicitada à CONTRATADA, a regularidade dos preços cobrados por linha processada das Consignatárias.
- iv. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- v. Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar para apreciação superior os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

6.5.2 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 A solução será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado.

7.2 A solução apresentada poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações e exigências técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório o fiscal, conforme o caso deverá solicitar a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.1, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante Termo detalhado.
- 7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo da solução poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

- 7.9 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.
- 7.10 Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 7.11 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 7.12 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

- 7.13 A CONTRATANTE não terá qualquer ônus decorrente dos serviços a serem contratados.
- 7.13.1 A remuneração da CONTRATADA e o custeio das operações serão arcados pelas Consignatárias devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.
- 7.13.2 Não serão contabilizadas, para fins de pagamento da seção 7.13.1, as linhas das consignações facultativas processadas na folha pagamento do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, relativas às isenções descritas na forma do art. 22, § 4º, do Decreto Estadual nº 4.576-R/2020.

Da Forma de Pagamento

- 7.14 As definições quanto à cobrança realizada pela CONTRATADA das Consignatárias credenciadas serão estabelecidas em CONTRATO a ser firmado entre as partes, conforme Decreto Estadual nº 4.576-R/2020, art. 25.
- 7.14.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, quando demandada pelo fiscal do contrato, comprovação documental dos valores cobrados das Consignatárias.
- 7.15 Para as consignatárias descritas nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 4.576-R/2020, através de seu Art. 22, § 4º, o contrato a ser celebrado juntamente com a entidade responsável pela operacionalização das consignações deve ser, de igual forma, isento de custos, ou seja: não serão devidos quaisquer valores pelas consignatárias beneficiadas com a isenção do Art. 22, § 4º, à CONTRATADA.
- 7.16 A CONTRATANTE fará jus ao recebimento do ressarcimento com as despesas causadas ao Erário, conforme determinação do art. 22, § 1º, do Decreto Estadual nº 4.576-R/2020, correspondente aos custos da gestão e processamento das consignações em folha de pagamento.
- 7.16.1 O valor correspondente ao ressarcimento será retido pela Administração Direta e Indireta, das Consignatárias, no momento do repasse mensal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

7.16.2 A transferência do valor retido é de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, a ser realizada conforme regulamentação própria.

7.17 Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio

Do Reajuste

7.18 A CONTRATANTE não terá qualquer ônus decorrente do reajuste dos serviços entre a CONTRATADA e as CONSIGNATÁRIAS.

7.19 O reajuste e a repactuação observarão os termos do instrumento particular a ser firmado entre a CONTRATADA e as CONSIGNATÁRIAS responsáveis pelo pagamento da prestação de serviço por linha processada, quanto a sua periodicidade e o valor aplicável, desde que não contrarie legislação vigente sobre o tema.

7.20 Na ausência de previsão de reajuste em instrumento particular de contrato entre as partes acima mencionadas, deverá ser observada a aplicação do IPCA (Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo) e a data de aniversário do contrato.

Do Atraso ou Inadimplemento

7.21 Havendo atraso ou não pagamento devido para manutenção do contrato firmado, pela consignatária à CONTRATADA, esta deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, sobre a suspensão dos seus serviços, do acesso ao sistema digital de consignações ou outras medidas cabíveis, adotadas conforme pactuado em instrumento particular.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por linha de processamento**.

8.1.1 O valor final apresentado pela CONTRATADA deverá incluir todas as despesas, tais como: tributos, impostos, custos operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 8.2 A justificativa para adoção do referido critério dá-se pela necessidade de se manter a não onerosidade excessiva das consignações em folha de pagamento, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 Serão desclassificadas, após a etapa de lances e negociação, as propostas que apresentem oferta de valor por linha processada superior ao máximo exigido, estabelecido em R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), média obtida através dos orçamentos prévios encaminhados às possíveis concorrentes, conforme Estudo Técnico Preliminar.
- 8.5 Em caso de oferta de valor consideravelmente inferior ao praticado pelo mercado, a empresa deverá comprovar e garantir a exequibilidade na manutenção da cobrança deste valor às instituições consignatárias, até o término do contrato.
- 8.5.1 Será aceito, para fins de comprovação, a apresentação de contrato similar, vigente, onde o valor e as condições ofertadas já sejam praticados.
- 8.5.2 Restando demonstrada a exequibilidade, fica a critério da Administração realizar ainda diligências para aferir a viabilidade da proposta.
- 8.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate respeitando a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas que se enquadrarem nas previsões dos incisos constantes no parágrafo §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

Da Forma de Fornecimento

- 8.7 O fornecimento do objeto será integral, no tocante à entrega, instalação e treinamento para uso do sistema, bem como do local de atendimento e suporte aos consignados e consignatárias locais; e continuado, no tocante à manutenção e suporte prestado.
- 8.8 A justificativa para adoção da referida forma é que, em se tratando de serviço habitual e continuado, a ausência do objeto ou sua não integralidade acarreta prejuízos imensuráveis à gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do poder executivo do Estado do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Das Exigências de Habilitação

- 8.9 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no ANEXO I-A deste Termo de Referência.
- 8.10 Independentemente da habilitação por demonstração de qualificação técnica, será aferida posteriormente à fase de habilitação também a prova de conceito, oportunidade em que a empresa classificada como vencedora, em caráter eliminatório, deverá atestar a capacidade para atender e operacionalizar os serviços a serem contratados, de maneira a garantir o cumprimento integral dos requisitos descritos em ANEXO I-B deste Termo de Referência.
- 8.10.1 **Justificativa dos requisitos da qualificação técnica**
- 8.10.1.1 A exigência de requisitos para ateste de qualificação técnica tem por objetivo afastar das contratações públicas licitantes que, por pouca ou nenhuma experiência, não sejam capazes de executar com perfeição o objeto da licitação.
- 8.10.1.2 A qualificação técnica operacional busca a comprovação de que a empresa licitante participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a presente contratação.
- 8.10.1.3 Para o resguardo de princípios da administração pública, como o da eficiência, economicidade e razoabilidade, a qualificação técnica é imprescindível, pois se trata de serviços de complexidade e comprometimento consideráveis, que não são compatíveis com empresas ou profissionais com pouca ou nenhuma experiência.
- 8.10.1.4 A comprovação de capacitação e habilitação técnica se dará, quando cabível, com a apresentação de atestados que evidenciem a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por linha processada, valor a ser recebido pela CONTRATADA das consignatárias cujas linhas averbadas sejam passíveis de ressarcimento.
- 9.2 Considerando a média mensal de linhas averbadas passíveis de ressarcimento (94.521 linhas/mês), o valor total ESTIMADO da contratação para o período de 36 (trinta e seis) meses (3.402.756 linhas) seria de R\$ 8.847.165,60 (oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

sessenta centavos), conforme custos unitários por linha e quantitativos apostos no Apêndice deste Termo.

- 9.3 Uma vez que os custos da contratação não serão absorvidos pela Administração e sim pelas consignatárias, para fins de cálculo do valor do contrato na aplicação de multas, bem como para a garantia, deverá ser utilizada a seguinte métrica:

$$BCC = 12 \times (VU \times MMLP)$$

Onde:

BCC = Base de cálculo contratual

VU = Valor unitário de ressarcimento da linha processada ao Erário

MMLP = Quantidade média mensal de linhas processadas passíveis de cobrança

- 9.3.1 O valor por linha processada, atualmente fixado em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) conforme Portaria SEGER nº 051-R de 31 de julho de 2024, compreende o custo da averbação e do processamento de linha de consignação mensal em folha de pagamento, devido pelas consignatárias à Administração.

- 9.3.2 Este valor fixo poderá ser alterado ou reajustado, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, por ato discricionário do Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

- 9.3.3 Considerando a média mensal de linhas averbadas passíveis de ressarcimento (94.521 linhas/mês) e o valor atualmente fixado por Portaria (R\$ 1,50), o valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses (1.134.252 linhas) seria de R\$ 1.701.378,00 (um milhão, setecentos e um mil e trezentos e setenta e oito reais), conforme quantitativos apostos no Apêndice deste Termo.

- 9.3.4 O valor de referência para base de cálculo para fins de definição de garantia e sanções determinado pela fórmula insculpida no item 9.3 terá como lapso temporal o período de 12 meses:

$$BCC = 12 \times 1,50 \times 94.521 \text{ linhas/mês}$$

$$BCC = R\$ 1.701.378,00$$

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 O Poder Executivo do Estado do Espírito Santo não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título, portanto, não há indicação de dotação orçamentária.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 10.2 As despesas decorrentes da presente contratação, a remuneração da CONTRATADA e o custeio das operações correrão à conta das consignatárias devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, o licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações relacionadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3 É vedada a subcontratação parcial ou total da solução pela CONTRATADA, constituindo motivo para rescisão do contrato, conforme §2º do art.122 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4 Sanções pecuniárias aplicáveis à CONTRATADA poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 11.5 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a CONTRATADA não regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.6 Não sendo atendidas as explicações solicitadas pela CONTRATANTE, ou sendo as providências tomadas pela CONTRATADA consideradas insuficientes, a CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir unilateralmente o contrato, por interesse da Administração, sem ônus para nenhuma das partes, mediante comunicação formal que estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias ou até a conclusão de nova contratação.
- 11.6.1 Durante esse período, os serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA nos mesmos patamares sob pena de incorrer em sanções por inexecução.

MULTAS E PENALIDADES

11.7 IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 11.7.1 Considerando as metas estabelecidas do IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, do ANEXO I-C deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas multas pelo seu não cumprimento, e de acordo com a gravidade, sobre o valor mensal do contrato conforme tabela de % de cumprimento do IMR exigido, abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

% de cumprimento do IMR	% de Multa
< 50%	3,0
50% a 75%	1,5
75% a 90%	0,7
TABELADE % DE CUMPRIMENTO DO IMR EXIGIDO	

11.7.1.1 Para fins de aplicação de multas e penalidades descritas neste tópico, será considerado como valor de contrato a métrica utilizada em item 9.3 deste Termo de Referência.

- 11.7.2 Por exceder o tempo máximo de atendimento para cada chamado de prioridade ALTA dos serviços de suporte de primeiro, segundo e terceiro níveis, (estabelecidos nas tabelas 1 e 2 localizadas no ANEXO I-C deste Termo de Referência), sujeitar-se-á ainda, a CONTRATADA, ao pagamento de multa equivalente a 0,1% do valor mensal do contrato por dia ou fração de dia corrido por chamado que ultrapasse o prazo exigido.
- 11.7.3 Por exceder o tempo máximo de atendimento para cada chamado de prioridade MÉDIA dos serviços de suporte de primeiro, segundo e terceiro níveis, (estabelecidos nas Tabelas 1 e 2, localizadas no ANEXO I-C deste Termo de Referência), sujeitar-se-á ainda, a CONTRATADA, ao pagamento de multa de 0,08% do valor mensal do contrato por dia ou fração de dia corrido por chamado que ultrapasse o prazo exigido.
- 11.7.4 Por exceder o tempo máximo de atendimento para cada chamado de prioridade BAIXA dos serviços de suporte de primeiro, segundo e terceiro níveis, (estabelecidos nas Tabelas 1 e 2, localizadas no ANEXO I-C deste Termo de Referência), sujeitar-se-á ainda, a CONTRATADA, ao pagamento de multa equivalente a 0,05% do valor mensal do contrato por dia ou fração de dia corrido por chamado que ultrapasse o prazo exigido.
- 11.7.5 Para a identificação temporal dos chamados será considerada a sua data de abertura.
- 11.8 O atraso injustificado na execução contratual implicará em multa correspondente a 3% (três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 11.8.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação e inexecução total do contrato.
- 11.9 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 30% (trinta por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.10 A aplicação de sanções será realizada em processo que assegure o contraditório prévio e a ampla defesa.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1 **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 12.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 12.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
- 12.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
 - 12.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
 - 12.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 12.4 **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 12.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 12.6 A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operadora dos dados. A CONTRATADA será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 12.6.1 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 12.7 **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 12.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 12.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 12.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 12.11 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 12.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

- 12.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 12.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 12.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 12.16 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
- 12.17 Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 12.18 Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares.
- 12.19 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 12.20 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.
- 12.21 A CONTRATADA deverá indicar seu Encarregado dos Dados, Data Protection Officer (DPO) ou pessoa capacitada tecnicamente que será responsável pela tratativa de incidentes junto à CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 12.22 O Encarregado dos Dados, Data Protection Officer (DPO) ou pessoa capacitada tecnicamente indicada pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado dos Dados indicado pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 12.23 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A CONTRATADA está obrigada a cumprir e exigir o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública.
- 13.2 Cabe à CONTRATADA difundir aos seus colaboradores as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção e pelo Decreto Estadual nº 5.569-R/2023, a todos os funcionários da empresa.
- 13.3 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão;
- 13.3.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 5.569-R/2023.
- 13.4 Cabe à CONTRATADA denunciar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importe em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do Governo do Estado do Espírito Santo, bem como da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção.

14 DA VISITA TÉCNICA

- 14.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

14.1.1 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

14.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a SEGER, pelo e-mail subsig@seger.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-5310, e será realizada no seguinte endereço:

Avenida Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES

14.2.1 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

14.2.2 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

14.3 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

15 ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referência

15.1 ANEXO I-A – EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

15.2 ANEXO I-B – PROVA DE CONCEITO

15.3 ANEXO I-C – ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

15.4 ANEXO I-D – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16 ELABORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Beatriz Oliveira Montes

NF 3601722

Subgerência de Gestão de Consignados – SUBSIG

beatriz.montes@seger.es.gov.br

(27) 3636-5310

Robson Caetano Silva

NF 4189825

Subgerência de Gestão de Consignados – SUBSIG

silva.robson@seger.es.gov.br

(27) 3636-5310

Vitória, na data infra assinada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 1.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 1.1.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 1.1.5 Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.
 - 1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
 - 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos Termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 1.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;
- 1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 1.2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.2.10.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 1.2.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo Termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.2.10.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 1.2.10.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos Termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 1.2.10.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;
- 1.2.10.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 1.2.10.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos Termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;
- 1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

1.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL (AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, nos termos dos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência.

1.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.3.9 No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Capacidade Técnico-Operacional

1.4.1.1 Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, considerando-se as parcelas de maior



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

relevância técnica e financeira, e quantitativos mínimos mensais, conforme indicado neste Termo de Referência.

1.4.1.1.1 Deve ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou, de forma satisfatória tais serviços pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses ininterruptos.

1.4.1.1.2 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo da seção 1.4.1.1, são as seguintes:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Serviços	Quantidade mínima mensal
Administração, gerenciamento e controle da margem consignável e processamento mensal em folha de pagamento por linhas	92.248 linhas de processamento
Suporte a usuários consignados: servidores públicos, entre ativos e aposentados, e pensionistas	47.500 consignados
Gestão de instituições consignatárias credenciadas: instituições financeiras, associações, sindicatos, cooperativas e outras	92 instituições
Suporte aos usuários de instituições consignatárias credenciadas, e seus correspondentes ativos	1.187 usuários
Suporte a usuários gestores habilitados	7 usuários gestores

1.4.1.1.3 O quantitativo mínimo exigido na seção 1.4.1.1.1 deverá ser atendido de forma integral, conforme atestado de capacidade técnica emitido, sendo possível a somatória através de múltiplos atestados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.4.1.1.4 A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter os seguintes dados: dados: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA (razão social, CNPJ e endereço completo); data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos itens definidos neste Termo de Referência; e informação sobre o bom desempenho dos serviços; data de emissão; nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 1.4.1.1.5 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 1.4.1.1.6 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.
- 1.4.1.2 Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação bem como na execução de todos os serviços discriminados neste Termo de Referência.
- 1.4.1.2.1 Será admitido o somatório de atestados para a comprovação do período de experiência mínima, aceito o somatório de atestados de contratos, desde que estes possuam período mínimo de 12 (doze) meses cada, não se admitindo serviços prestados simultaneamente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA PARA PROVA DE CONCEITO

PROVA DE CONCEITO		DEMONSTRADO / ATESTADO (SIM / NÃO)	ATENDIDO (SIM / NÃO / JUSTIFICADO)
A) REQUISITOS TÉCNICOS			
1	Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões mais recentes, viabilizando:		
	1.1 Disponibilizar e gerenciar, através de um sistema automatizado, o processo de consultas e reservas de margens consignáveis e de averbações de consignações facultativas (Contratos bancários, plano de saúde, contribuições a sindicatos e associações, etc.).		
	1.2 Realizar as operações de: inclusão, liquidação, suspensão, alongamento, refinanciamento e portabilidade de consignações entre instituições financeiras - bancárias e não bancárias, mediante autorização expressa do servidor.		
	1.3 Que os consignantes possam autorizar formalmente cada operação mediante o uso de senhas, <i>token</i> ou instrumento de validação e segurança similar, na hora da confirmação, via sistema, do valor contratado.		
	1.4 Que os consignantes possam consultar, em espaço seguro e prático, as taxas de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal, em formato de lista, ou ranking, em ordem crescente/decrescente.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

2	Possuir Trilha de Auditoria nas funcionalidades do sistema e telas de consulta.		
3	Permitir manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários (ex.: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Servidores).		
4	Exigir utilização de senha individual para acesso ao sistema, com possibilidade de sua alteração pelo usuário.		
5	Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada).		
6	Permitir o uso de Certificados SSL. Troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade e evitando que os pacotes de dados que trafegam pela rede sejam lidos e violados por softwares maliciosos.		
7	Possuir interface intuitiva, de boa navegabilidade, que facilite a compreensão e o uso do sistema, disponibilizando manual explicativo em português.		
8	Permitir o bloqueio automático de usuários, parametrizado por tempo (dias) de inatividade.		
9	Permitir bloqueio automático de usuários após tentativas seguidas de <i>login</i> malsucedidas.		
10	Permitir integração com sistemas legados através de troca de arquivos ou tecnologia XML.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

11	Gerar relatórios, no mínimo, nos formatos XLSX (sem células mescladas), TXT e PDF, de maneira que possam, também, ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão (“ <i>preview</i> ”).		
12	Somente gerar número de autorização de desconto após a inclusão do contrato assinado pelo servidor no Sistema Digital de Consignações, como anexo, ainda que para os serviços autorizados por <i>token</i> , exceto para os serviços por definição da CONTRATANTE.		
13	Promover a integração com o Sistema de Folha de Pagamento utilizado pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER e, ainda, com os sistemas das Consignatárias, preferencialmente por meio de arquivos.		
14	Promover a integração com o Portal do Servidor, para o acesso do consignado ao sistema de consignações, a partir de autenticação do usuário, com link interno, sem necessidade de um novo login.		
B) REQUISITOS OPERACIONAIS			
B.1) Disponibilidade e Atendimento			
1	Garantir a disponibilidade do Sistema de Gestão Informatizado para realizar as operações de: inclusão, liquidação, alongamento e portabilidade de margem entre bancos, mediante demanda do servidor.		
2	Prestação de Serviço de Atendimento aos Servidores (ativos e aposentados), aos Pensionistas e às Consignatárias, com pessoal capacitado tecnicamente via: web, central telefônica, e-mail, chat, aplicativo ou solução similar.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

3	Gerar informativo acerca da indisponibilidade de atendimento em dias não úteis (feriados e pontos facultativos), a ser repassado previamente aos usuários através de mensagem disponível em sitio eletrônico, e-mail ou instrumento similar com esta finalidade.		
B.2) Tempo de resposta			
1	Oferecer os seguintes tempos de resposta, levando em consideração o atendimento ao usuário, o controle e a gestão administrativa:		
	1.1 Transição Online: máximo de 5 segundos.		
	1.2 Relatórios e Consultas: máximo de 15 segundos.		
	1.3 Relatórios Administrativos (para gestão e controle): máximo de 6 minutos.		
B.3) Módulo Gestor			
1	Permitir o controle e a parametrização dos limites das taxas praticadas pelas consignatárias (podem ser taxas de Juros ou de Custo Efetivo Total - CET).		
2	Disponibilizar área de envio de documentos para comunicação com as consignatárias, com seleção das consignatárias que receberão os documentos.		
3	Permitir consultar as consignações realizadas para um determinado servidor, contendo informações sobre o contrato, parcelas, valor, situação de cada parcela, alterações na consignação, usuário que realizou a consignação no sistema.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

4	Permitir a manutenção do cadastro dos usuários das consignatárias e dos administradores do sistema, conforme perfis cadastrados.		
5	Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço.		
6	Permitir limitação do valor da parcela (em moeda corrente ou percentual), para desconto em folha, por serviço.		
7	Permitir limitação do número de parcelas, para desconto em folha, por serviço.		
8	Permitir manutenção do cadastro de órgãos do Estado.		
9	Permitir manutenção dos serviços de desconto/rubrica.		
10	Permitir seleção dos serviços que poderão ter prazo alongado ou negociado pelas consignatárias e, para os serviços selecionados, permitir a parametrização dos prazos.		
11	Permitir manutenção do cadastro das consignatárias, sendo os campos com regra de validação por tipo de dado a ser inserido, contendo informações sobre seu CNPJ, razão social, dados bancários e contatos.		
12	Permitir o bloqueio e desbloqueio manual e automático (parametrizável) das consignatárias. Na hipótese de bloqueio, a consignatária deve possuir habilitada apenas a opção de liquidar seus serviços lançados;		
13	Permitir consulta ao CPF, nome, número funcional e vínculo de um determinado usuário servidor, conforme perfis cadastrados.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

14	Permitir o bloqueio/desbloqueio de determinados serviços para um determinado usuário servidor.		
15	Permitir o bloqueio/desbloqueio de gestores de um determinado órgão, conforme perfil cadastrado, ao sistema.		
16	Disponibilizar relatório das alterações contratuais (cadastro, alteração, suspensão, liquidação, cancelamento, etc.) realizadas por uma determinada consignatária, com no mínimo as seguintes informações:		
	16.1 Filtros do relatório: Período (ou data) de cadastro/alteração do contrato; Órgão; Consignatária; Situação do contrato.		
	16.2 Dados do relatório: Órgão; Consignatária; Situação do contrato; Valor do contrato; Mês/ano do cadastro/alteração do contrato; Número de parcelas do contrato.		
	16.3 Totalizador do relatório: Valor total dos contratos.		
17	Disponibilizar relatório das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, agrupadas por órgão, com no mínimo as seguintes informações:		
	17.1 Filtros do relatório: Período (ou data) do desconto em folha; Órgão; Consignatária; Serviço; Situação do contrato; Situação da parcela (suspensa, liquidada, em processamento, cancelada etc.).		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

	17.2 Dados do relatório: Órgão, Nº funcional; Vínculo do servidor; CPF do servidor; Nome do servidor; Consignatária; Serviço; Mês/ano do cadastro do contrato; Mês/ano de início do contrato; Mês/ano de fim do contrato; Situação do contrato; Número do contrato; Valor do contrato; Valor da parcela; Número da parcela; Mês/ano de Referência da parcela; Situação da parcela.		
	17.3 Totalizadores do relatório: Valor total do contrato; Valor total das parcelas		
18	Disponibilizar arquivos no formato TXT com as informações do processamento mensal da folha para cada consignatária. Esses arquivos são utilizados pelas consignatárias para apurar os descontos em folha, e seu layout deve ser definido junto à SEGER e ao PRODEST.		
19	Permitir suspender, cancelar e liquidar contratos efetuados para um determinado servidor.		
20	Permitir reativar contratos suspensos, cancelados e liquidados.		
21	Permitir consultar as margens consignáveis de um determinado servidor.		
22	Permitir o cancelamento da operação de portabilidade de margens.		
23	Permitir a remoção de contratos específicos que estejam envolvidos em operações de portabilidade de margens.		
24	Permitir transferência automática de contratos entre vínculos, em o caso de redução de margem ou exoneração do servidor.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

25	Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade de margens entre consignatárias.		
26	Alerta ao gestor, em tempo real, de lançamentos em grandes quantidades de um ou mais serviços no Sistema Digital de Consignações de uma mesma Consignatária, exceto para os serviços habilitados por definição da CONTRATANTE.		
27	Acesso de consulta ao banco de dados do Sistema Digital de Consignações, por mês e períodos selecionados pela CONTRATANTE.		
28	Acesso ao Sistema Digital de Consignações pelos Gestores com autenticação por meio de <i>tokens</i> gerados por APP Autenticador do usuário Gestor - Android ou IOS.		
29	Nas transações: Liquidação, Suspensão e Reativação da autorização de desconto, disponibilizar o campo "Motivo da Ocorrência" a ser preenchido com no mínimo 75 caracteres.		
30	Visualização da relação de nome, sigla, CNPJ, endereço, e-mails e contatos telefônicos de todas as Consignatárias, com filtros para pesquisas.		
B.4) Módulo Consignatária			
1	Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável em tempo real, emitindo documento de autorização numerado, a ser assinado pelo servidor e pela consignatária, que possibilite posterior consulta no sistema e possibilite integração com o sistema de gestão e pagamento de pessoal.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

2	Não permitir que uma consignatária acesse contratos de outras consignatárias.		
3	Permitir consulta às consignações de um determinado servidor.		
4	Efetuar liquidação de contrato, liberando o valor da margem consignável em tempo real.		
5	Efetuar o desbloqueio automático das reservas de margem consignável não confirmada, com base em parametrização de prazo para estes cancelamentos automáticos.		
6	Suspender e cancelar contratos efetuados para um determinado servidor, liberando a margem consignável em tempo real.		
7	Permitir o alongamento de dívidas até o limite regulamentado (parametrizado), em caso de suspensão de desconto de pelo menos uma parcela mensal, sem possibilidade de ampliação do valor da parcela mensal e do valor inicial do contrato.		
8	Permitir consulta às margens consignáveis de um determinado servidor.		
9	Realizar a importação e o processamento de arquivos de lote, referente às operações de inclusão, alteração e liquidação de contratos, controlando o limite de margens disponíveis.		
10	Permitir a manutenção do cadastro de agências e correspondentes, bem como a criação de seus usuários, conforme perfis cadastrados.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

11	Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo gestor do sistema.		
12	Permitir a replantação automática de parcelas não descontadas em folha de pagamento.		
13	Dispor de módulo para gestão de portabilidade de margem consignável que possibilite a troca de informações entre as consignatárias para compra de um ou mais contratos numa mesma operação, dispondo de mecanismos para parametrização dos prazos de troca de informações entre as consignatárias e de mecanismos para desfazer o processo de portabilidade depois de decorridos os prazos parametrizados. O módulo deve permitir os seguintes passos:		
	13.1 Possibilitar que a consignatária interessada selecione o(s) contrato(s) de um determinado servidor que serão objeto da portabilidade, mediante autorização desse servidor, através do registro de senha no sistema. Os dados mínimos do contrato disponíveis para visualização da consignatária são: código identificador do contrato, número de parcelas, valor da parcela, número de parcelas pagas, data de início do contrato;		
	13.2 Possibilitar que a consignatária detentora do(s) contrato(s) informe à consignatária interessada o valor do saldo devedor;		
	13.3 Possibilitar que a consignatária interessada comunique que o valor correspondente ao saldo devedor foi repassado mediante documento bancário;		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

	13.4 Possibilitar que a detentora do(s) contrato(s) liquide o contrato e comunique a liberação da margem averbada para a consignatária interessada;		
	13.5 Possibilitar que a consignatária interessada gere um novo contrato tendo como valor mínimo o saldo devedor do contrato liquidado;		
14	Disponibilizar área de download de documentos enviados pelos gestores do sistema.		
15	Permitir a manutenção (inserção e alteração) das taxas (tanto podem ser taxas de Juros quanto Custo Efetivo Total - CET) praticadas para contratos de empréstimos, customizada pela quantidade de parcelas, onde os valores devem obedecer aos limites parametrizados pelo gestor do sistema.		
16	Permitir que a consignatária visualize o motivo de parcela não averbada em folha de pagamento, com informação carregada a partir do arquivo de retorno da folha de pagamento.		
17	Os relatórios disponíveis às consignatárias devem estar implementados de forma que cada uma visualize somente os seus contratos.		
18	Disponibilizar relatório das alterações contratuais (cadastro, alteração, suspensão, liquidação, cancelamento, etc.) realizadas por uma determinada consignatária, com no mínimo as seguintes informações:		
	18.1 Filtros do relatório: Período (ou data) de cadastro/alteração do contrato; Órgão; Consignatária; Situação do contrato.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

	18.2 Dados do relatório: Órgão; Consignatária; Situação do contrato; Valor do contrato; Mês/ano do cadastro/alteração do contrato; Número de parcelas do contrato.		
	18.3 Totalizador do relatório: Valor total dos contratos.		
19	Disponibilizar relatório das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, agrupadas por órgão, com no mínimo as seguintes informações:		
	19.1 Filtros do relatório: Período (ou data) do desconto em folha; Órgão; Consignatária; Serviço; Situação do contrato; Situação da parcela (suspensa, liquidada, em processamento, cancelada etc.).		
	19.2 Dados do relatório: Órgão, Nº funcional; Vínculo do servidor; CPF do servidor; Nome do servidor; Consignatária; Serviço; Mês/ano do cadastro do contrato; Mês/ano de início do contrato; Mês/ano de fim do contrato; Situação do contrato; Número do contrato; Valor do contrato; Valor da parcela; Número da parcela; Mês/ano de Referência da parcela; Situação da parcela.		
	19.3 Totalizadores do relatório: Valor total do contrato; Valor total das parcelas.		
20	Disponibilizar arquivos no formato TXT com as informações do processamento mensal da folha para cada consignatária. Esses arquivos são utilizados pelas consignatárias para apurar os descontos em folha, e seu layout deve ser definido junto à CONTRATANTE e ao PRODEST.		
21	Possibilitar reserva de margem consignável para averbação de contrato em folha de pagamento.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

22	Disponibilizar relatório de consignações realizadas por uma determinada consignatária, com no mínimo as seguintes informações:		
	22.1 Filtros do relatório: Período (ou data) do desconto em folha; Órgão; Consignatária; Serviço; Situação do contrato.		
	22.2 Dados do relatório: Órgão; Consignatária; Serviço; Mês/ano de Referência; Situação do contrato; Quantidade de contratos; Valor total dos contratos; Valor total das parcelas no mês.		
	22.3 Totalizadores do relatório: Quantidade de contratos; Valor total dos contratos; Valor total das parcelas.		
23	Somente gerar o número da autorização de desconto após a inclusão do contrato assinado pelo servidor no Sistema Digital de Consignações e fornecimento de código/senha de autorização pelo consignado, exceto para os serviços habilitados por definição da CONTRATANTE.		
B.5) Módulo Servidor			
1	Permitir consultar extrato detalhado dos contratos, independente da sua situação.		
2	Possuir simulador de empréstimo, onde:		
	2.1 O usuário pode simular o empréstimo escolhendo o número de parcelas e o valor total, ou o valor da parcela.		
	2.2 O resultado da simulação será um ranking ordenado pelo CET - Custo Efetivo Total, praticado pelas consignatárias.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

	2.3 Deverão ser informados no ranking: o nome da consignatária, o valor total liberado, CET mensal e CET anual.		
	2.4 Permita-se a visualização do valor das margens disponíveis.		
3	Permitir o Bloqueio ou Desbloqueio de verbas, de todas as Consignatárias ou de uma Consignatária específica, através de central de atendimento ao servidor, remota ou presencialmente, ou, ainda, a ser efetuada pelo próprio servidor no Sistema Digital de Consignações, com a confirmação de senha e mediante validação de dados de segurança.		
4	Visualização da relação de nome, sigla, CNPJ, endereço, e-mails e contatos telefônicos das Consignatárias com status de "Ativa", com filtros para pesquisas.		
5	Permitir geração de código/senha de autorização, a ser informado pelo consignado à consignatária para lançamento do desconto em sistema digital, com as seguintes regras disponíveis:		
	5.1 O consignado poderá gerar uma ou várias senhas por vez, conforme determinação da Administração.		
	5.2 O código/senha de autorização deve possuir validade para utilização, expirando após determinado período de dias a ser definido pela Administração. Depois de expirado, deve ser gerado novo código/senha pelo consignado.		
	5.3 O código/senha de autorização deve ser visualizado em tela, pelo consignado, podendo ainda ser enviado por e-mail ou SMS, conforme determinação da Administração.		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**

ANEXO I-C DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. REQUISITOS DO SISTEMA

São requisitos mínimos exigidos para o aplicativo:

- 1.1.1. Contemplar os módulos: Gestor (Consignante), Consignatária e Consignado (servidores públicos, civil ou militar, ativos, aposentados e pensionistas);
- 1.1.2. Operar em plataforma web, disponível em tempo integral, compatível com os principais navegadores nas versões mais recentes, viabilizando:
 - i. Disponibilizar e gerenciar, através de um sistema automatizado, o processo de consultas e reservas de margens consignáveis e de averbações de consignações facultativas (Contratos bancários, plano de saúde, contribuições a sindicatos e associações, etc.);
 - ii. Realizar as operações de: inclusão, suspensão, liquidação, alongamento/refinanciamento e portabilidade de consignações entre instituições financeiras - bancárias e não bancárias -, mediante autorização expressa do servidor;
 - iii. Que os consignantes possam autorizar formalmente cada operação mediante o uso de senhas, *token* ou instrumento de validação e segurança similar, na hora da confirmação, via sistema, do valor contratado;
 - iv. Que os consignantes possam consultar, em espaço seguro e prático, as taxas de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal.
- 1.1.3. Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada);
- 1.1.4. Permitir o uso de Certificados SSL e troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade e evitando que os pacotes de dados que trafegam pela rede sejam lidos e violados por softwares maliciosos;
- 1.1.5. Fornecer, mensalmente, arquivo com as informações quanto aos descontos facultativos, visando a importação para composição da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

folha de pagamento, conforme o Cronograma para o Processo de Consignações, também gerenciado pela consignante;

1.1.5.1. O Cronograma é instrumento utilizado para gestão da margem consignável, averbação e implantação das consignações em folha de pagamento, com datas pré-definidas, estabelecendo prazos de acordo com os meses de Competência da Folha Pagamento, contendo, ao menos, as seguintes informações para planejamento:

- i. Data de Entrega da Margem Consignável,
- ii. Data de Corte das Consignações.
- iii. Data da Entrega dos contratos averbados de consignações,
- iv. Data da Carga dos Contratos Consignações,
- v. Data da Entrega e Carga das Correções/Contratos,
- vi. Data da Entrega dos Arquivos de Retorno (Folha Normal)
- vii. Data da Entrega dos Arquivos de Retorno (Folha suplementar)
- viii. As datas estabelecidas pelo Cronograma anual deverão ser cumpridas fielmente pela CONTRATADA.
- ix. Outras definições para o Cronograma podem ser ajustadas, quando necessárias para o Processo de Consignações, entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

1.1.5.2. As trocas de arquivos deverão sempre ocorrer de forma segura utilizando SSL, seja por *download/upload* no próprio sistema ou via *webservices*, a critério da consignante;

1.1.6. Permitir integração com sistemas legados através de troca de arquivos ou tecnologia XML;

1.1.7. Promover a integração com o Sistema de Folha de Pagamento utilizado pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER e, ainda, com os sistemas das Consignatárias, preferencialmente por meio de arquivos;

1.1.8. Integrar as bases de dados do Sistema de Folha de Pagamento, permitindo parametrização;

1.1.9. Possuir interface intuitiva, de boa navegabilidade, que facilite a compreensão e o uso do sistema;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.1.10. Disponibilizar manual completo do sistema, de todos os seus módulos e material explicativo, em português;
- 1.1.11. Permitir a personalização/customização do sistema de forma a adequá-lo às necessidades da consignante, sem alteração do software;
- 1.1.12. Dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade, integridade e o sigilo das informações nos processos da consignação, ofertando acesso seguro a suas bases de dados, protegendo o consignado contra fraudes no processo de contratação de consignações;
- 1.1.13. Os lançamentos de consignações por parte das consignatárias só poderão ser efetuados mediante autorização prévia do servidor, através do uso de senha, contrassenha, *token* ou instrumento de validação e segurança similar, no momento da confirmação, via sistema, do valor contratado;
- 1.1.14. Os lançamentos de consignações por parte das consignatárias só serão registrados com a inclusão da referida Autorização de Desconto assinada pelo consignado, quando assim definido pela consignante, devendo a consignatária assumir a veracidade das informações prestadas na inclusão do arquivo;
- 1.1.15. Somente gerar número de autorização de desconto ou de registro em sistema após a inclusão do contrato assinado pelo servidor no Sistema Digital de Consignações, como anexo, e/ou utilização de código de autorização/*token*, por definição da consignante;
- 1.1.16. Gerar relatórios, no mínimo, nos formatos XLSX (sem células mescladas), TXT e PDF, de maneira que possam, também, ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão (“*preview*”);
- 1.1.17. O sistema deverá permitir o registro de histórico das solicitações contendo, no mínimo, as seguintes informações: o autor da solicitação, a descrição da solicitação, o responsável por sua execução, a data de registro da solicitação, a prioridade da solicitação (ALTA, MÉDIA OU BAIXA), um indicador de reincidência (para informar quando se tratar de um problema recorrente), o tempo estimado para sua execução, o tempo efetivamente consumido na sua execução, bem assim a aceitação ou não da sua execução;
 - 1.1.17.1. O sistema deverá prover relatórios sobre o registro e execução das solicitações registradas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Requisitos de Confidencialidade

- 1.1.18. Mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis;
- 1.1.19. Não armazenar as senhas em texto claro em *backend*, quando armazenadas devem passar por processo de *hash* com uma função pelo menos equivalente a SHA-256;
- 1.1.20. Utilizar SSL nos acessos com informações sensíveis;
- 1.1.21. Não utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguras, como FTP e Telnet para comunicação com redes externas;

Requisitos de Integridade

- 1.1.22. Validar todos os formulários de entrada de dados e *query strings* frente a um conjunto de entradas aceitáveis, antes do processamento das informações;
- 1.1.23. Identificar e restringir a alteração de dados de todas as iterações não humanas, como sistema ou processos *batch*, a não ser que explicitamente autorizadas;
- 1.1.24. Dispor de assinatura digital de registro, de forma a garantir a impossibilidade de manipulação das informações da base de dados do aplicativo;

Requisitos de Disponibilidade

- 1.1.25. Realizar rotinas de *backup*, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) horas, e manter cópias de segurança disponíveis para recuperação sempre que solicitado;

Requisitos de Autenticação

- 1.1.26. Permitir acesso através de site/portal com certificado de segurança ICP-Brasil;
- 1.1.27. Permitir o bloqueio automático de usuários, parametrizado por tempo (dias) de inatividade previamente definido pela consignante;
- 1.1.28. Permitir bloqueio automático de usuários após 3 (três) tentativas seguidas de *login* incorreto/malsucedido;
- 1.1.29. Exigir utilização de senha individual para acesso ao sistema, com possibilidade de sua alteração pelo usuário;
- 1.1.30. No caso da integração entre o sistema da CONTRATADA e o da CONTRATANTE - ou entre aquele mesmo sistema e os das consignatárias - ser realizado por *webservices*, a autenticação destes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

serviços deverá ser uma das seguintes formas: *ClientCertificationAuthentication*, *DigestAuthentication*, *Basic Authentication* com SSL, listadas por ordem de preferência.

Requisitos de Autorização

- 1.1.31. Segmentar o acesso a usuários com níveis de permissão definidos;
- 1.1.32. Ter perfis de usuário individuais ou grupos de acesso (Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias e Servidores);
- 1.1.33. Permitir manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários ou grupos de acesso (ex.: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Servidores);

Requisitos de Auditoria e Logging

- 1.1.34. Rastrear o total das operações realizadas no sistema a partir do *login* utilizado pelo usuário;
- 1.1.35. Possuir Trilha de Auditoria em todas as funcionalidades do sistema e telas de consulta;
- 1.1.36. Registrar os *logs* de todas as transações executadas, incluindo consultas, para realização de procedimentos de auditoria, contemplando, no mínimo, o nome do usuário, IP utilizado, data e hora, tipo e os dados da operação realizada;
- 1.1.37. Suspender explicitamente as sessões quando o usuário solicitar *logout* ou fechar a janela, tela, aba ou navegador da aplicação;
- 1.1.38. Não sobrescrever *logs* de auditoria;
- 1.1.39. Os *logs* de auditoria deverão ser disponibilizados a consignante sempre que solicitado;
- 1.1.40. A consignante, mediante solicitação prévia, terá acesso às instalações da CONTRATADA para auditar as informações relativas aos seus servidores;

Requisitos de Erros e Gerenciamento de Exceção

- 1.1.41. Não revelar detalhes internos da solução nas mensagens de erro mostrada aos usuários;
- 1.1.42. Permitir acesso ao sistema sem limitação de número de usuários de qualquer tipo, e sem necessidade de aquisição de licenças de uso;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

1.2. CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO GESTOR (CONSIGNANTE)

- 1.2.1. De acesso exclusivo aos gestores da CONTRATANTE, este módulo contempla todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados.
- 1.2.2. As características mínimas exigidas são:
 - 1.2.2.1. Manutenção do cadastro de entidades consignatárias;
 - 1.2.2.2. Manutenção do cadastro de órgãos do Estado;
 - 1.2.2.3. Manutenção do cadastro de servidores;
 - 1.2.2.4. Manutenção das verbas de desconto;
 - 1.2.2.5. Criação/Alteração de perfis de acesso dos usuários;
 - 1.2.2.6. Bloqueio e desbloqueio manual e automático (parametrizável) das consignatárias;
 - 1.2.2.6.1. Na hipótese de bloqueio, a consignatária deve possuir habilitada apenas a opção de liquidar seus serviços lançados.
 - 1.2.2.7. Bloqueio/Desbloqueio das Consignatárias;
 - 1.2.2.8. Bloqueio/Desbloqueio de servidores;
 - 1.2.2.9. Bloqueio/Desbloqueio de gestores de um determinado órgão, conforme perfil cadastrado, ao sistema;
 - 1.2.2.10. Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas Consignatárias (podem ser taxas de Juros e/ou de Custo Efetivo Total - CET);
 - 1.2.2.11. Possibilitar acesso às funções e informações, incluindo relatórios e consultas, parametrizados conforme o perfil do usuário ou grupo;
 - 1.2.2.12. Permitir classificação de instituição financeira por custo efetivo total e, caso seja necessário, possibilitar a aplicação de restrições a serem definidas pela Administração;
 - 1.2.2.13. Permitir aos gestores da CONTRATANTE, bloquear e desbloquear usuários na aplicação;
 - 1.2.2.14. Permitir transferência automática de contratos entre vínculos, em caso de redução de margem ou exoneração do servidor;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.2.2.15. Parametrização de *layout* de arquivos de importação/exportação de informações (inclusão/liquidação/alteração de contratos, integração com a Folha de pagamento, etc.);
- 1.2.2.16. Configuração do número máximo de parcelas para desconto por produto/serviço;
- 1.2.2.17. Configuração de valores de tarifação por produto/serviço;
- 1.2.2.18. Configuração do prazo de validade da margem reservada, após a reserva;
- 1.2.2.19. Configuração dos serviços (espécies) que poderão ser refinanciados/renegociados pelas consignatárias;
- 1.2.2.20. Exportação de arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento;
- 1.2.2.21. Importação das informações do processamento mensal da folha de pagamento;
- 1.2.2.22. Importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
- 1.2.2.23. Importação do cadastro das margens consignáveis e dados dos servidores;
- 1.2.2.24. Permitir o cadastro manual de informações do processamento mensal da Folha de pagamento;
- 1.2.2.25. Permitir limitação do prazo de carência e do valor (em moeda corrente ou percentual) para desconto por produto/serviço;
- 1.2.2.26. Permitir a parametrização do prazo para cancelamentos automáticos da reserva de margem não confirmada;
- 1.2.2.27. Permitir aplicação de punições às Consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas, bem assim as regras operacionais;
- 1.2.2.28. Permitir suspender, cancelar e liquidar contratos efetuados para um determinado servidor;
- 1.2.2.29. Permitir reativar contratos suspensos, cancelados e liquidados;
- 1.2.2.30. Permitir consultar as margens consignáveis de um determinado servidor;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.2.2.31. Permitir o cancelamento da operação de portabilidade de margens;
- 1.2.2.32. Permitir a remoção de contratos específicos que estejam envolvidos em operações de portabilidade de margens;
- 1.2.2.33. Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade de margens entre consignatárias;
- 1.2.2.34. Disponibilizar consulta do *log* de todas as transações efetuadas;
- 1.2.2.35. Disponibilizar área para envio de documentos e comunicados para as Consignatárias e usuários, com possibilidade de envio individualizado e seleção das consignatárias e/ou dos usuários que receberão os documentos e mensagens;
- 1.2.2.36. Disponibilizar os seguintes relatórios (com filtros) e consultas, com visualização prévia, em tela e em formato de arquivo editável:
 - 1.2.1.36.1. Relatório das quantidades e valores de consignações realizados por todas as consignatárias, por período;
 - 1.2.1.36.2. Relatório dos movimentos por todas as empresas consignatárias, produtos/serviços, por período;
 - 1.2.1.36.3. Relatório de consignações averbadas por uma determinada consignatária, com no mínimo as seguintes informações:
 - i. Filtros do relatório: Período (ou data) do desconto em folha; Órgão; Consignatária; Serviço; Situação do contrato;
 - ii. Dados do relatório: Órgão; Consignatária; Serviço; Mês/ano de Referência; Situação do contrato; Quantidade de contratos; Valor total dos contratos; Valor total das parcelas no mês;
 - iii. Totalizadores do relatório: Quantidade de contratos; Valor total dos contratos; Valor total das parcelas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

1.2.1.36.4. Relatório com a movimentação financeira mensal de todas as Consignatárias e por Consignatária individualmente, com no mínimo as seguintes informações:

- i. Filtros do relatório: Período (ou data) do desconto em folha; Órgão; Consignatária; Serviço; Situação do contrato; Situação da parcela (suspensa, liquidada, em processamento, cancelada etc.);
- ii. Dados do relatório: Órgão, Nº funcional; Vínculo do servidor; CPF do servidor; Nome do servidor; Consignatária; Serviço; Mês/ano do cadastro do contrato; Mês/ano de início do contrato; Mês/ano de fim do contrato; Situação do contrato; Número do contrato; Valor do contrato; Valor da parcela; Número da parcela; Mês/ano de Referência da parcela; Situação da parcela;
- iii. Totalizadores do relatório: Valor total do contrato; Valor total das parcelas.

1.2.1.36.5. Relatório das alterações contratuais (cadastro, alteração, suspensão, liquidação, cancelamento, etc.) realizadas por uma determinada consignatária, com no mínimo as seguintes informações:

- i. Filtros do relatório: Período (ou data) de cadastro/alteração do contrato; Órgão; Consignatária; Situação do contrato;
- ii. Dados do relatório: Órgão; Consignatária; Situação do contrato; Valor do contrato; Mês/ano do cadastro/alteração do contrato; Número de parcelas do contrato;
- iii. Totalizador do relatório: Valor total dos contratos.

1.2.1.36.6. Relatório com as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento, por período;

1.2.1.36.7. Relatório de contratos realizados, por servidor, por órgão, por período, por serviço;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.2.1.36.8. Relatório geral/total da carteira e comprometimento de margem;
- 1.2.1.36.9. Relatórios de Auditoria do Sistema;
- 1.2.1.36.10. Relatório de Inadimplência;
- 1.2.1.36.11. Outros que se fizerem necessários, por necessidade da CONTRATANTE.
- 1.2.1.37. Permitir o controle e a parametrização dos limites das taxas praticadas pelas consignatárias (podem ser taxas de Juros ou de Custo Efetivo Total - CET);
- 1.2.1.38. Permitir consultar as consignações realizadas para um determinado servidor, contendo informações sobre o contrato, parcelas, valor, situação de cada parcela, alterações na consignação, usuário que realizou a consignação no sistema;
- 1.2.1.39. Permitir a manutenção do cadastro dos usuários das consignatárias e dos administradores do sistema, conforme perfis cadastrados;
- 1.2.1.40. Permitir a limitação dos prazos máximo e mínimo de carência para desconto em folha, por serviço;
- 1.2.1.41. Permitir limitação do valor da parcela (em moeda corrente ou percentual), para desconto em folha, por serviço;
- 1.2.1.42. Permitir limitação do número de parcelas, para desconto em folha, por serviço;
- 1.2.1.43. Permitir manutenção do cadastro de órgãos do Estado;
- 1.2.1.44. Permitir manutenção dos serviços de desconto/rubrica;
- 1.2.1.45. Permitir seleção dos serviços que poderão ter prazo alongado ou negociado pelas consignatárias e, para os serviços selecionados, permitir a parametrização dos prazos;
- 1.2.1.46. Permitir manutenção do cadastro das consignatárias, sendo os campos com regra de validação por tipo de dado a ser inserido, contendo informações sobre seu CNPJ, razão social, dados bancários e contatos;
- 1.2.1.47. Permitir consulta ao CPF, nome, número funcional e vínculo de um determinado usuário servidor, conforme perfis cadastrados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.2.1.48. Permitir o bloqueio/desbloqueio de determinados serviços para um determinado usuário servidor;
- 1.2.1.49. Permitir o bloqueio/desbloqueio de gestores de um determinado órgão, conforme perfil cadastrado, ao sistema;
- 1.2.1.50. Disponibilizar arquivos no formato TXT com as informações do processamento mensal da folha para cada consignatária, a serem utilizados pelas consignatárias para apurar os descontos em folha, e seu layout deve ser definido junto à CONTRATANTE e ao PRODEST;
- 1.2.1.51. Alerta, em tempo real, de lançamentos em grandes quantidades de um ou mais serviços no Sistema Digital de Consignações de uma mesma Consignatária, exceto para os serviços habilitados por definição da CONTRATANTE;
- 1.2.1.52. Acesso de consulta ao banco de dados do Sistema Digital de Consignações, por mês e períodos selecionados pela CONTRATANTE;
- 1.2.1.53. Acesso ao Sistema Digital de Consignações pelos Gestores com autenticação por meio de tokens gerados por APP Autenticador do usuário Gestor - Android ou IOS;
- 1.2.1.54. Nas transações que envolvam: Liquidação, Suspensão e Reativação da consignação lançada, disponibilizar campo ou link para "Motivo da Ocorrência", de forma que possa ser preenchido com, no mínimo, 75 caracteres relatando o motivo pelo qual a consignação está sendo liquidada, suspensão ou reativada;
- 1.2.1.55. Visualização da relação de nome, sigla, CNPJ, endereço, e-mails e contatos telefônicos de todas as Consignatárias, com filtros para pesquisas.

1.3. CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO CONSIGNATÁRIA

- 1.3.1. De acesso exclusivo às empresas ou instituições credenciadas pela CONTRATANTE a realizar averbações facultativas, incluindo empréstimos consignados, para os servidores públicos, civil ou militar, ativos ou aposentados e pensionistas, este módulo contempla todas as operações necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados.
- 1.3.2. As características mínimas exigidas são:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.3.1.1 Garantia de acesso privativo da consignatária às suas informações e contratos, resguardando, assim, o sigilo financeiro dos envolvidos no processo, não permitindo que uma consignatária tenha acesso às informações, valores e contratos das demais, mas possibilitando o acesso de informações pela CONTRATANTE, no modo consulta caso necessário;
- 1.3.1.2 Preenchimento obrigatório no cadastro e, ainda, atualização periódica, em sistema digital, de dados como: nome fantasia ou sigla, razão social, CNPJ, endereço, e-mails e contatos telefônicos;
- 1.3.1.3 Possibilitar a manutenção de usuários/perfis específicos da consignatária;
- 1.3.1.4 Manutenção do cadastro dos funcionários que farão uso do sistema;
- 1.3.1.5 Permitir a alteração/recuperação de senha no aplicativo;
- 1.3.1.6 Permitir a manutenção do cadastro de agências e correspondentes das entidades, bem como a criação de usuários específicos, conforme perfis cadastrados;
- 1.3.1.7 Efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real;
- 1.3.1.8 Somente gerar número de autorização de desconto após a inclusão do contrato assinado pelo servidor no Sistema Digital de Consignações, como anexo, ainda que para os serviços autorizados por *token*, exceto para os serviços por definição da signante;
- 1.3.1.9 Possuir integração entre os módulos gestor e consignatária para verificação em tempo real da margem do servidor;
- 1.3.1.10 Permitir a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado da margem em tempo real;
- 1.3.1.11 Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;
- 1.3.1.12 Cancelamento de consignações efetuadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.3.1.13 Suspensão de consignações efetuadas;
- 1.3.1.14 Reativação de consignações suspensas pela própria Consignatária;
- 1.3.1.15 Nas transações que envolvam: Liquidação, Suspensão e Reativação da consignação lançada, disponibilizar campo ou link para "Motivo da Ocorrência", de forma que possa ser preenchido com, no mínimo, 75 caracteres relatando o motivo pelo qual a consignação está sendo liquidada, suspensa ou reativada;
- 1.3.1.16 Refinanciamento de determinado contrato, permitindo alterações em: quantidade de parcelas, valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e o valor total da operação;
- 1.3.1.17 Dispor de módulo para gestão de portabilidade de contratos, entre as consignatárias, que possibilite a troca de informações para compra de um ou mais contratos numa mesma operação, dispondo de mecanismos para parametrização dos prazos de troca de informações entre consignatárias e para desfazer o processo de portabilidade depois de decorridos os prazos parametrizados. O módulo deve permitir os seguintes passos:
- i. Permitir que tanto o servidor quanto as consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;
 - ii. Possibilitar que a consignatária interessada selecione o(s) contrato(s) de um determinado servidor que serão objeto da portabilidade, mediante autorização desse servidor, através do registro de senha no sistema;
 - iii. Os dados mínimos do contrato disponíveis para visualização da consignatária são: código identificador do contrato, número de parcelas, valor da parcela, número de parcelas pagas, data de início do contrato;
 - iv. Possibilitar que a consignatária detentora do(s) contrato(s) informe à consignatária interessada o valor do saldo devedor;
 - v. Possibilitar que a consignatária interessada comunique que o valor correspondente ao saldo devedor foi repassado mediante documento bancário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- vi. Possibilitar que a detentora do(s) contrato(s) liquide o contrato e comunique a liberação da margem averbada para a consignatária interessada;
 - vii. Possibilitar que a consignatária interessada gere um novo contrato tendo como valor mínimo o saldo devedor do contrato liquidado.
- 1.3.1.18 Permitir alterações nas regras estabelecidas decorrentes da necessidade do Consignante para futuros contratos.
 - 1.3.1.19 Enviar mensagem eletrônica com as informações da compra para as Consignatárias envolvidas;
 - 1.3.1.20 Permitir o recebimento de arquivos disponibilizados pelo Consignante;
 - 1.3.1.21 Permitir ajustes sobre a carteira de contratos;
 - 1.3.1.22 Automatização na reimplantação de parcelas de contratos não descontadas pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;
 - 1.3.1.23 Os refinanciamentos e/ou renegociações poderão ser feitos no prazo máximo estabelecido pelos normativos internos do Consignante;
 - 1.3.1.24 Possibilitar aplicação de reajustes nas averbações facultativas;
 - 1.3.1.25 Permitir a manutenção (inserção e alteração) das taxas (tanto podem ser taxas de Juros quanto Custo Efetivo Total - CET) praticadas para contratos de empréstimos, customizada pela quantidade de parcelas, tendo os valores limitados aos parametrizados pelo gestor do sistema;
 - 1.3.1.26 Permitir a limitação dos prazos máximo e mínimo de carência para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo gestor do sistema;
 - 1.3.1.27 Efetuar a importação e o processamento de arquivos de lote, referente às operações de inclusão, alteração e liquidação de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio sistema ou *webservices*), controlando o limite de margens disponíveis;
 - 1.3.1.28 Disponibilizar os seguintes relatórios (com filtros) e consultas, com visualização prévia, em tela e em formato de arquivo editável:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.3.1.28.1 Consignações efetuadas por servidor, por período;
 - 1.3.1.28.2 Desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço;
 - 1.3.1.28.3 Movimentação financeira mensal;
 - 1.3.1.28.4 Informações do processamento mensal das parcelas dos contratos descontadas na folha de pagamento;
 - 1.3.1.28.5 Informações das parcelas dos contratos não descontadas pela folha de pagamento.
- 1.3.1.29 Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável em tempo real, emitindo documento de autorização numerado, a ser assinado pelo servidor e pela consignatária, que possibilite posterior consulta no sistema e possibilite integração com o sistema de gestão e pagamento de pessoal;
 - 1.3.1.30 Permitir consulta às consignações de um determinado servidor;
 - 1.3.1.31 Efetuar o desbloqueio automático das reservas de margem consignável não confirmada, com base em parametrização de prazo para estes cancelamentos automáticos;
 - 1.3.1.32 Permitir o alongamento de dívidas até o limite regulamentado (parametrizado), em caso de suspensão de desconto de pelo menos uma parcela mensal, sem possibilidade de ampliação do valor da parcela mensal e do valor inicial do contrato;
 - 1.3.1.33 Permitir consulta as margens consignáveis de um determinado servidor;
 - 1.3.1.34 Permitir a replantação automática de parcelas não descontadas em folha de pagamento;
 - 1.3.1.35 Disponibilizar área de download de documentos enviados pelos gestores do sistema;
 - 1.3.1.36 Permitir que a consignatária visualize o motivo de parcela não averbada em folha de pagamento, com informação carregada a partir do arquivo de retorno da folha de pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.3.1.37 Os relatórios disponíveis às consignatárias devem estar implementados de forma que cada uma visualize somente os seus contratos;
- 1.3.1.38 Disponibilizar relatório das alterações contratuais (cadastro, alteração, suspensão, liquidação, cancelamento, etc.) realizadas por uma determinada consignatária, com no mínimo as seguintes informações:
- i. Filtros do relatório: Período (ou data) de cadastro/alteração do contrato; Órgão; Consignatária; Situação do contrato;
 - ii. Dados do relatório: Órgão; Consignatária; Situação do contrato; Valor do contrato; Mês/ano do cadastro/alteração do contrato; Número de parcelas do contrato;
 - iii. Totalizador do relatório: Valor total dos contratos.
- 1.3.1.39 Disponibilizar relatório das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, agrupadas por órgão, com no mínimo as seguintes informações:
- i. Filtros do relatório: Período (ou data) do desconto em folha; Órgão; Consignatária; Serviço; Situação do contrato; Situação da parcela (suspensa, liquidada, em processamento, cancelada etc.);
 - ii. Dados do relatório: Órgão, Nº funcional; Vínculo do servidor; CPF do servidor; Nome do servidor; Consignatária; Serviço; Mês/ano do cadastro do contrato; Mês/ano de início do contrato; Mês/ano de fim do contrato; Situação do contrato; Número do contrato; Valor do contrato; Valor da parcela; Número da parcela; Mês/ano de Referência da parcela; Situação da parcela;
 - iii. Totalizadores do relatório: Valor total do contrato; Valor total das parcelas.
- 1.3.1.40 Disponibilizar arquivos no formato TXT com as informações do processamento mensal de consignações em folha, da respectiva consignatária. Esses arquivos são utilizados pelas consignatárias para apurar os descontos em folha, e seu layout deve ser definido junto à CONTRATANTE e ao PRODEST;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.3.1.41 Possibilitar reserva de margem consignável para averbação de contrato em folha de pagamento;
- 1.3.1.42 Disponibilizar relatório de consignações realizadas pela respectiva consignatária, com no mínimo as seguintes informações:
 - i. Filtros do relatório: Período (ou data) do desconto em folha; Órgão; Consignatária; Serviço; Situação do contrato;
 - ii. Dados do relatório: Órgão; Consignatária; Serviço; Mês/ano de Referência; Situação do contrato; Quantidade de contratos; Valor total dos contratos; Valor total das parcelas no mês;
 - iii. Totalizadores do relatório: Quantidade de contratos; Valor total dos contratos; Valor total das parcelas.

1.4 CARACTERÍSTICAS DO MÓDULO CONSIGNADO (SERVIDOR)

- 1.4.1 De acesso exclusivo aos servidores públicos, civil ou militar, ativo ou aposentado, e pensionistas da CONTRATANTE, a partir da autenticação do usuário no Portal do Servidor, através de um link interno, sem a necessidade de novo *login*;
- 1.4.2 As características mínimas exigidas são:
 - 1.4.2.1 Disponibilidade de sistema ao servidor, em tempo integral, com consulta às operações realizadas, margem consignável e simulador de empréstimo, onde:
 - 1.4.2.1.1 O usuário simula o empréstimo escolhendo o número de parcelas e o valor total ou o valor da parcela;
 - 1.4.2.1.2 O resultado da simulação será um ranking ordenado pelo CET - Custo Efetivo Total, praticado pelas consignatárias;
 - 1.4.2.1.3 Deverão ser informados no ranking: o nome da consignatária, o valor total liberado, CET mensal e CET anual.
 - 1.4.2.1.4 Permita-se a visualização do valor das margens disponíveis.
 - 1.4.2.2 Permitir a visualização da margem disponível, informando o valor independentemente se positiva, zerada ou negativa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.4.2.3 Permitir emissão de código ou senha de autorização, a ser informado à consignatária, o qual é obrigatório para validar o consignado/empréstimo, com as seguintes regras disponíveis:
 - 1.4.2.3.1 O consignado poderá gerar uma ou várias senhas por vez, conforme determinação da Administração;
 - 1.4.2.3.2 O código/senha de autorização deve possuir validade para utilização, expirando após determinado período de dias a ser definido pela Administração.
 - 1.4.2.3.3 Depois de expirado, deve ser gerado novo código/senha pelo consignado.
 - 1.4.2.3.4 O código/senha de autorização deve ser visualizado em tela, pelo consignado, podendo ainda ser enviado por e-mail ou SMS, conforme determinação da Administração.
- 1.4.2.4 Permitir acesso a todas as taxas aplicadas pelas Consignatárias, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;
- 1.4.2.5 Consulta on-line ao Manual do Usuário do Sistema;
- 1.4.2.6 Permitir a comunicação em tempo real para interação do servidor com as consignatárias;
- 1.4.2.7 Permitir o Bloqueio ou Desbloqueio de verbas, de todas as consignatárias ou de consignatária específica, através de central de atendimento ao servidor, remota ou presencial, ou, ainda, a ser efetuada pelo próprio servidor no Sistema Digital de Consignações, com a confirmação de senha e mediante validação de dados de segurança;
- 1.4.2.8 As solicitações de Bloqueio/Desbloqueio devem acompanhar histórico com registro de data, hora, pessoa solicitante e pessoa responsável pelo atendimento da solicitação, bem como motivo do pedido;
- 1.4.2.9 Disponibilizar os seguintes relatórios (com filtros) e consultas, com visualização prévia em tela e para impressão:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.4.2.9.1 Extrato detalhado das consignações efetuadas, por período, independente da sua situação;
 - 1.4.2.9.2 Consulta da margem consignável, independente da sua situação;
 - 1.4.2.9.3 Consulta de saldo devedor das suas consignações realizadas, independente da sua situação;
 - 1.4.2.9.4 Consulta das taxas de juros mensais e anuais, custo efetivo total (CET) mensal e anual, praticados pelas Consignatárias;
 - 1.4.2.10 Permitir consultar extrato detalhado dos contratos, independente da sua situação;
 - 1.4.2.11 Visualização da relação de: nome, sigla, CNPJ, endereço, e-mails e contatos telefônicos das consignatárias com status de “Ativa”, com filtros para pesquisas;
- 1.5 REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA
- 1.5.1 As regras de funcionamento do aplicativo para controle e gerenciamento de consignações deverão estar em perfeita consonância com as legislações e as regulamentações vigentes.
 - 1.5.2 Dentre as principais diretrizes estão:
 - 1.5.2.1 O Sistema deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela Folha de pagamento;
 - 1.5.2.2 As informações referentes às margens consignáveis dos servidores públicos, civil ou militar, ativos ou aposentados, e pensionistas, serão repassadas mensalmente pela CONTRATANTE para que o sistema realize o controle do consumo das margens;
 - 1.5.2.3 Em data estabelecida pelo Cronograma da Folha de pagamento, o sistema irá carregar os arquivos com as margens dos servidores. Após a carga, as informações referentes ao servidor e seu valor de margem consignável serão disponibilizados para as entidades Consignatárias;
 - 1.5.2.4 As entidades poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados conforme diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.5.2.5 O sistema de Folha de pagamento deverá verificar se todas as consignações deferidas podem ser descontadas, registrar a situação de cada consignação e retornar esta informação junto com o novo arquivo com as margens dos servidores públicos, civil ou militar, ativos ou aposentados, e pensionistas, reiniciando um novo ciclo;
- 1.5.2.6 Para permitir o acompanhamento necessário, o sistema deverá fornecer todas as informações referentes às margens consignáveis dos servidores públicos, civil ou militar, ativos ou aposentados, e pensionistas, às consignatárias e ao consumo registrado dos contratos realizados pelos consignados;
- 1.5.2.7 O sistema deverá disponibilizar mensalmente, em data definida pela CONTRATANTE após o dia de corte, em arquivo com layout pré-definido, de forma segura (via SSL), as parcelas averbadas e/ou quitadas para o Sistema de Folha de Pagamento da CONTRATANTE;
- 1.5.2.8 As informações referentes aos descontos realizados na Folha de pagamento serão repassadas mensalmente pela CONTRATANTE ao sistema, em arquivo com layout pré-definido, de forma segura (via SSL), para que sejam disponibilizadas às respectivas consignatárias e para que sejam baixadas no sistema as parcelas efetivamente descontadas. Para as parcelas não descontadas será vinculada informação com o motivo da não realização do desconto;
- 1.5.2.9 A atualização da base de dados do sistema terá um ciclo mensal acompanhando o ciclo da folha de pagamento, salvo em casos em que houver determinação para atualização em prazo diferente. Isto, entretanto, não poderá interromper as operações de consignação das consignatárias.

1.6 REQUISITOS OPERACIONAIS

1.6.1 Disponibilidade e Atendimento

- 1.6.1.1 O *software* deverá estar disponível durante todos os meses e independente da folha de pagamento, para realizar as operações de: inclusão, liquidação, alongamento e portabilidade de margem entre bancos, mediante demanda do servidor;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- 1.6.1.1.1. As informações detalhadas de IMR para disponibilidade, que abrangem tanto *software* quanto *hardware*, estão descritas nas tabelas 1 e 2 deste ANEXO I-C;
- 1.6.1.2 Prestação de serviço de atendimento aos servidores (ativos e aposentados), aos pensionistas e às consignatárias, com pessoal capacitado tecnicamente e funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas, via: web, central telefônica, central de atendimento presencial, e-mail, chat, aplicativo ou solução similar;
- 1.6.1.3 A indisponibilidade de atendimento em dias não úteis (feriados e pontos facultativos) deve ser informada previamente aos usuários através de mensagem disponível em sítio eletrônico, e-mail ou informativo similar com esta finalidade;
- 1.6.2 Capacidade e Escalabilidade**
- 1.6.2.1 Possuir a capacidade quanto ao atendimento e processamento dos volumes apresentados neste Termo de Referência.
- 1.6.2.2 Possuir a escalabilidade para suportar o acesso do sistema segundo o número de usuários apresentados neste Termo de Referência.
- 1.6.3 Tempo de resposta**
- 1.6.3.1 O *software* deverá oferecer os seguintes tempos de respostas, levando em consideração o atendimento ao cliente, o controle e a gestão administrativa:
- 1.6.3.1.1. Transição Online: máximo de 5 segundos;
- 1.6.3.1.2. Relatórios/Consultas:
- i. Presencial (atendimento ao público): máximo de 15 segundos;
 - ii. Administrativo (para gestão e controle): máximo de 6 minutos.

2 HOSPEDAGEM DO SISTEMA

2.1. DESCRIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

2.1.1. O serviço de hospedagem será oferecido pela CONTRATADA, que deverá dispor dos recursos de tecnologia da informação necessários para armazenar a base de dados de consignados, suportar os processos de segurança de dados e acesso ao sistema via *web*, monitorar a disponibilidade do sistema, e atender gestores e consignatárias com capacidade de processamento dos volumes apresentados descritos neste Termo de Referência.

2.2. DISPONIBILIDADE

2.2.1. O Sistema de Gestão informatizado deverá estar disponível durante todos os meses e independente da folha de pagamento, no regime de 24x7 (24 horas x 7 dias da semana). A CONTRATANTE entende como aceitável a disponibilidade do sistema em 98% (noventa e oito por cento) do tempo desejado, equivalente ao tempo máximo indisponível de 14h36min/mês;

2.2.2. O percentual de disponibilidade de 98% (noventa e oito por cento) não contempla o tempo em que o sistema ficou parado para a execução das rotinas de processamento de arquivos e o tempo de manutenção programada para aplicação de novas versões. Este percentual contempla apenas falhas ou defeitos que acarretaram a indisponibilidade do sistema;

2.2.3. O cálculo para a disponibilidade, para fins de monitoramento e controle mensal, é a seguinte:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = [((24 \times 60 \times N) - F) / (24 \times 60 \times N)] \times 100$$

Onde:

N = número de dias no mês;

F = tempo total (expresso em minutos) no mês, relativo a falhas ou defeitos que acarretaram a indisponibilidade do sistema.

2.2.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar o seguinte relatório gerencial, apresentando-o aos gestores do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio digital, conforme requisitos abaixo:

2.2.3.1.1. Relatório mensal de disponibilidade do sistema, destacando a quantidade, em minutos, de indisponibilidade do sistema, a porcentagem de disponibilidade, e o comparativo com a porcentagem definida no acordo de Instrumento de Medição de Resultado conforme estabelecido na TABELA 2 – IMR –



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

2.2.3.1.2. O relatório deverá exibir o tempo que o sistema ficou parado para a execução da rotina de processamento dos arquivos, bem como o tempo das paradas programadas, não as considerando no cálculo da disponibilidade.

3. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

- 3.1. Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.
- 3.2. Para fins de indicador, considerar-se-á o atendimento aos chamados realizados, no limite mínimo de 90% (noventa por cento), de forma online ou por e-mail ou qualquer outra forma que possa ser gerado protocolo de acompanhamento e relatório mensal, emitido pela contratada, conforme detalhamento na tabela A, abaixo:

INDICADOR	PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS
Metas a cumprir	Atendimento aos chamados realizados, considerando o limite mínimo de 90% (TABELA DE % DE CUMPRIMENTO DO IMR EXIGIDO – ITEM 11.7.1) e o tempo máximo conforme sua prioridade, de acordo com descrito nas TABELAS 1 e 2 a seguir.
Referência	Itens 3.2.1 (TABELA 1) e 3.2.1.1 (TABELA 2)
Periodicidade de apuração	Trimestral
Mecanismo de cálculo	Total de chamados atendidos no prazo, dividido pelo número total de chamados abertos.
Forma de comprovação	Por meio de relatório de protocolos de abertura de chamados referentes à solicitação de serviços.
TABELA A – INDICADOR DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	

3.2.1 Os chamados serão classificados conforme a prioridade estabelecida na TABELA 1– CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES, abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES	
Alta	<p>Condições de Emergência ou problema crítico (sistema “parado”).</p> <p>Usar esta prioridade para problemas que impeçam totalmente a operação do fluxo de trabalho no ambiente de produção.</p> <p>Classificação das ocorrências com prioridade Alta:</p> <ul style="list-style-type: none">• Erro: Defeito ou restrições severas em funções críticas, sendo necessária uma intervenção manual ou solução de contorno;• Dúvida: Dúvida operacional de utilização que impeça o andamento de uma das funções críticas.
Média	<p>Impacto na operação do sistema sem estar no caminho crítico da operação.</p> <p>Esta prioridade é utilizada para problemas que atrapalham parte do fluxo de trabalho habitual do sistema na CONTRATANTE.</p> <p>Classificação das ocorrências com prioridade Média:</p> <ul style="list-style-type: none">• Erro: Qualquer defeito do sistema que não seja em funções críticas, mas que impeça a utilização de alguma funcionalidade;• Dúvida: Qualquer dúvida operacional de utilização do sistema que não seja em funções críticas.• Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções críticas.
Baixa	<p>Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causem impacto na operação do mesmo.</p> <p>Classificação das ocorrências com prioridade Baixa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Erro: Defeitos que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout;• Dúvida: Dúvidas gerais não relativas à operação do sistema, tais como: recuperação de senhas, como se cadastrar no sistema etc.• Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções não críticas.
TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES	

3.2.1.1 Com base na prioridade estabelecida na abertura do chamado serão prestados os atendimentos com os prazos detalhados na tabela 2, abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

IMR MÁXIMO POR PRIORIDADE				
Tipo	Descrição	Alta	Média	Baixa
Atendimento	Tempo máximo para responder/registrar o chamado do solicitante.	30 minutos	02 horas úteis	04 horas úteis
Solução Temporária	Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema, quando possível.	04 horas úteis	16 horas úteis	24 horas úteis
Solução Definitiva	Tempo máximo para envio de solução definitiva de manutenção corretiva.	10 dias corridos		

TABELA 2 – IMR MÁXIMO PARA CADA CHAMADO / MANUTENÇÃO

3.2.1.2 O tempo de atendimento será contado sempre a partir do acionamento do serviço, sendo que os tempos máximos de solução ajustados no IMR serão suspensos nos casos listados a seguir, procedendo-se o registro do fato no chamado, por parte do técnico responsável:

3.2.1.2.1 Se o usuário solicitante não se encontrar disponível, quando for necessária sua presença e/ou informações de seu domínio;

3.2.1.2.2 Para os serviços cuja abertura do chamado ocorrer a partir das 18h, reiniciando-se a sua contagem a partir das 8h do dia útil seguinte à abertura do chamado;

3.2.1.2.3 Quando houver necessidade de aprovação e ou informações por conta da CONTRATANTE.

3.2.1.3 O chamado somente será considerado solucionado após a central de atendimento verificar junto ao usuário seu atendimento.

3.2.1.4 Após o fechamento do chamado, a CONTRATADA deve enviar a pesquisa de satisfação ao usuário.

3.3 DEMAIS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A CONTRATADA deverá providenciar a documentação, por meio digital, conforme periodicidade abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

3.3.1 Mensalmente

3.3.1.1 A frequência de aferição e avaliação dos serviços será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar os seguintes relatórios gerenciais de serviços, apresentando-os aos gestores do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

3.3.1.1.1 Relatório dos atendimentos realizados, conforme destacado no subitem 1.6.1.2. deste ANEXO I-C;

3.3.1.1.2 Relatório de sugestão de melhorias.

3.3.2 Trimestralmente

3.3.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios dos resultados da pesquisa de satisfação, realizadas após os atendimentos, demonstrando todas as médias simples apuradas nas pesquisas de satisfação, destacando as médias das pesquisas inferiores ou iguais a 7 (sete) e o tratamento dado a cada uma delas, para fins de apuração e avaliação geral da prestação de serviços aos usuários, a ser elaborado pela CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**

***ANEXO I-D DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR***

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários e possíveis alternativas para atendimento da demanda apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, objeto do Processo E-DOCS2021-KK14S, peça#156, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, e fornecer os subsídios necessários para respaldar o subsequente processo de contratação.

1. BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

Solução para administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, de natureza contínua, dos servidores públicos (civis, militares, ativos ou aposentados) e pensionistas no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, com suporte técnico e capacitação dos usuários, por meio de sistema informatizado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A adoção de um sistema automatizado para gestão de margens consignáveis e a contratação de empresa especializada para oferecer os serviços de controle operacional e gerencial das operações de consignação visa a normatização e concentração de procedimentos, uma vez que a empresa já detém o conhecimento e a solução pronta para operacionalizar.

Tal contratação assegura um controle efetivo das margens emitidas, dos Contratos averbados e liquidados pelas instituições financeiras, dos registros de valores como planos de saúde, contribuições para associações e sindicatos, dentre outras modalidades previstas no Decreto Estadual nº 4.576-R/2020, garantindo a confiabilidade dos dados lançados mensalmente na folha de pagamento de pessoal.

A solução, já utilizada pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos –



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

SEGER, atende atualmente mais de 95 (noventa e cinco) mil servidores públicos estaduais, entre ativos, aposentados e pensionistas, gerindo 184 (cento e oitenta e quatro) entidades Consignatárias cadastradas - instituições financeiras, associações, sindicatos, cooperativas e outras - e 2.375 (dois mil, trezentos e setenta e cinco) usuários, entre Consignatárias e correspondentes, ativos.

Cumpre destacar que a demanda por averbações de consignações facultativas no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo representa um volume considerável de processamento em folha de pagamento, correspondendo a uma média mensal de 184.496 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis) linhas, sendo, desse quantitativo, 94.521 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e uma) linhas passíveis de ressarcimento.

A gestão informatizada dos consignados possibilita vantagens a todos os entes envolvidos, propiciando o acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado, segurança jurídica e financeira aos envolvidos e, principalmente, transparência e agilidade para os servidores e as entidades Consignatárias, uma vez que o sistema utilizado é totalmente online.

A informatização acarreta, ainda, em melhorias no processo interno da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, ao promover maior celeridade e assertividade na realização das tarefas, reduzindo o risco de falha humana e possibilitando uma atuação mais gerencial e de acompanhamento.

Assim, alinha-se às modernas práticas administrativas por contribuir com a desburocratização de procedimentos, auxiliando na prestação de um serviço mais eficiente, ágil e com menor incidência de erros, trazendo mais segurança e benefícios para todos os envolvidos no processo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Em atendimento à CI SUBAD 004-2024, constante no E-DOCS 2024-0G2H14, foi



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

informada, através de planilha de planejamento de contratações, a necessidade de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual desta Secretaria.

Todavia, não há previsão de utilização de recursos orçamentários pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, uma vez que a remuneração da empresa Contratada ficará a cargo das instituições Consignatárias, com valor máximo cobrado a ser definido em Contrato.

Assim, em que pese se tratar de contratação a título oneroso, a onerosidade não recai sobre a Administração, fazendo com que a solução aqui proposta não cause qualquer impacto no Plano ou na programação orçamentária e de despesas da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 DOS REQUISITOS LEGAIS

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável em folha de pagamento deverá se orientar, dentre outros regramentos, pelos normativos:

- a. Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- b. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- c. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- d. Decreto Estadual nº 4.576-R/2020 – Regulamenta as disposições sobre consignações em folha de pagamento junto aos servidores e pensionistas do Governo do Estado do Espírito Santo;
- e. Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 – Dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de Contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual;
- f. Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 – Dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Ademais, a empresa Contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade jurídica e administrativa advinda da gestão do processo de margem consignável realizada via sistema informatizado.

4.2 DOS REQUISITOS TÉCNICOS/DE SISTEMA

Para atender a demanda, a solução de tecnologia da informação deverá conter os seguintes requisitos de sistema, avaliados com base na solução atual, que atende as necessidades apontadas pelo setor demandante, e incluem:

- a. Garantir a disponibilidade do Sistema de Gestão Informatizado, de forma contínua, em regime 24x7 (24 horas x 7 dias da semana) e, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento, equivalente ao tempo máximo indisponível de 14h36min/mês);
- b. Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os principais navegadores nas versões mais recentes, viabilizando:
 - i. Realizar as operações de: inclusão, exclusão, alongamento/refinanciamento e portabilidade de consignações entre instituições financeiras - bancárias e não bancárias -, mediante autorização expressa do servidor;
 - ii. Que os consignantes possam autorizar formalmente cada operação mediante o uso de senhas, *token* ou instrumento de validação e segurança similar, na hora da confirmação, via sistema, do valor contratado;
 - iii. Que os consignantes possam consultar, em espaço seguro e prático, as taxas de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal.
- c. Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada);
- d. Promover a integração com o Sistema de Folha de Pagamento utilizado pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER e, ainda, com os sistemas das Consignatárias, preferencialmente por meio de arquivos;
- e. Permitir integração com sistemas legados através de troca de arquivos ou tecnologia XML;
- f. Permitir que as Consignatárias realizem o lançamento das consignações, em sistema digital, somente após anexar documento contendo autorização expressa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

de desconto emitida pelo consignante;

- g. Prestação de Serviço de Atendimento aos Servidores (ativos e aposentados), aos Pensionistas e às Consignatárias, com pessoal capacitado tecnicamente e funcionamento mínimo de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas, via: web, central telefônica, e-mail, chat, aplicativo ou solução similar;
- i. A indisponibilidade de atendimento em dias não úteis (feriados e pontos facultativos) deve ser informada previamente aos usuários através de mensagem disponível em sitio eletrônico, e-mail ou informativo similar com esta finalidade.
- h. Possuir a capacidade de processamento dos volumes apresentados no item nº 6, bem como em Anexo I, deste Estudo Técnico Preliminar;
- i. Possuir escalabilidade para suportar o acesso do sistema segundo o número de usuários apresentado no item nº 6, bem como em Anexo I, deste Estudo Técnico Preliminar;
- j. Disponibilizar e gerenciar, através de um sistema automatizado, o processo de consultas e reservas de margens consignáveis e de averbações de consignações facultativas (Contratos bancários, plano de saúde, contribuições a sindicatos e associações, etc.);
- k. Possuir interface intuitiva, de boa navegabilidade, e disponibilizar manual explicativo em português;
- l. Fornecer, tempestivamente, as informações a serem lançadas na folha de pagamento da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER em cronograma pré-estabelecido entre as partes.

Demais especificações e características técnicas mais detalhadas serão apresentadas no Termo de Referência.

4.3DOS REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- a. Treinamento ofertado a todos os indicados pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER sobre a utilização do sistema informatizado de gerenciamento de margem consignável;
 - i. A Contratada deverá realizar - sem ônus e em até 10 (dez) dias corridos a contar do início da execução - o treinamento presencial, nas dependências da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, para os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

servidores indicados pela mesma.

- ii. Treinamento ofertado a pelo menos uma pessoa indicada por cada instituição consignatária sobre a utilização do sistema informatizado de gerenciamento de margem consignável.
- b. Repetição do treinamento, caso a Secretaria avalie que o mesmo não atingiu os objetivos desejados;
- c. Disponibilizar equipe técnica responsável, em dias úteis e horário comercial, para dirimir dúvidas da Secretaria, dos servidores ativos e aposentados, dos pensionistas e das Consignatárias, on-line e por telefone, referente aos procedimentos de utilização do sistema informatizado;
- d. Possuir manual de utilização online, em português, e disponível para todos os usuários.

4.4 DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- a. Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER sempre a versão mais atualizada do sistema de margem, sem ônus para a Secretaria, devendo programar previamente junto com esta as instalações das atualizações do programa e adequações à legislação;
- b. Manter a Secretaria informada de qualquer parada ou alteração de rotina do sistema informatizado;
- c. Manter a Secretaria informada de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;
- d. Informar à Secretaria, com antecedência, eventual manutenção programada do sistema informatizado ou no sítio da internet onde está hospedado.

4.5 DO REQUISITO DE TEMPORALIDADE

- a. Implantar o sistema informatizado e iniciar a operacionalização dos respectivos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de publicação do resumo do Contrato em Diário Oficial;
- b. Até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do mesmo marco, para a operação plena do sistema, incluídas eventuais correções e adaptações necessárias ao seu funcionamento, integrado com as informações da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- c. Fornecer, tempestivamente, as informações a serem lançadas na folha de pagamento dos servidores e pensionistas, em cronograma pré-estabelecido entre as partes.

4.6 DOS REQUISITOS DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- a. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação e Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais vigentes, garantindo a segurança, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, legalidade e privacidade das informações do sistema informatizado de margem consignável;
- b. Segurança e Confidencialidade: Implementar e manter medidas apropriadas de segurança organizacional e técnica para o tratamento de dados pessoais projetadas para evitar destruição, perda, alteração acidental ou ilegal, divulgação não autorizada de, ou acesso a, dados pessoais. Essas medidas de segurança regem todas as áreas de segurança aplicáveis aos serviços, incluindo acesso físico, acesso ao sistema, acesso, transmissão e criptografia de dados, entrada, backup de dados, segregação de dados e supervisão de segurança, execução e outros controles e medidas de segurança;
- c. Elaborar e manter atualizado um PRI (Plano de Resposta a Incidentes), que defina as ações de resposta, contingência e tratamento de eventuais incidentes envolvendo os dados tratados pelo sistema, incluindo vazamentos de informações e violações de privacidade de dados pessoais;
- d. Disponibilizar, sempre que solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das políticas de segurança e privacidade de dados, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela Contratante ou por terceiros por ela indicados;
- e. Adotar tecnologias ou procedimentos para garantir que os indivíduos em sua organização sejam monitorados no que se refere à divulgação deliberada ou inadvertida de dados pessoais para fora de sua empresa (por e-mail, webmail, mensagens instantâneas ou outros);
- f. Adotar ou executar periodicamente medidas ou procedimentos em seus ambientes internos e naqueles que irão interagir com os nossos e/ou com o sistema contratado, para garantir a segurança no tratamento dos dados fornecidos pela Contratante, tais como: atualização dos sistemas e aplicativos utilizados, instalação de *firewall patches* de segurança, atualização de *softwares* antivírus e *anti malwares*, varreduras antivírus nos dispositivos e sistemas utilizados, *backup* e armazenamento dos dados pessoais com criptografia,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- sistema de detecção e respostas em caso de invasão, dentre outras formas de monitoramento dos ambientes físicos, lógicos e virtuais onde os dados serão tratados;
- g. Realizar rotinas de backup e manter cópias de segurança dos dados do sistema disponíveis para recuperação pelos períodos a serem estabelecidos em Contrato;
 - h. Gerar *logs* e trilhas de auditoria em todas as funcionalidades do sistema e telas de consulta;
 - i. Permitir o gerenciamento das regras de segurança do sistema, tais como: tempo de sessão, tentativas de *login*, IP's com permissão de acesso, etc. Os itens relacionados com segurança devem ser parametrizáveis, de acordo com a necessidade do setor demandante;
 - j. Garantir a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no Contrato;
 - k. Exigir utilização de *login* e senhas individuais para acesso ao sistema, mantendo históricos de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados, identificando, no mínimo, o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;
 - l. Permitir a alteração de senha pelo próprio usuário;
 - m. Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário;
 - n. Bloquear automaticamente um usuário após determinado número de tentativas incorretas de *login* recorrentes;
 - o. Permitir bloqueio automático de usuários, parametrizado por determinado tempo (dias) de inatividade;
 - p. Permitir manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários (ex.: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Servidores) com acesso restrito a informações no sistema;
 - q. Gerar código de autenticação para o documento de margem emitido;
 - r. Os *logs* de auditoria deverão ser disponibilizados à Secretaria, sempre que for solicitado;
 - s. A Contratada deverá ceder, ao final do Contrato, todos os dados relativos às consignações dos servidores públicos e pensionistas, em layout pré-definido;
 - t. Notificar imediatamente a Contratante sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que se cumpra quaisquer deveres de comunicação, perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados pessoais;
 - u. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Contratante imediatamente, sob instruções;

- v. Na medida do que for determinado pela Contratante, a Contratada eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.7 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Independentemente da habilitação por demonstração de qualificação técnica, será aferida, posteriormente à fase de habilitação, também a prova de conceito, oportunidade em que a empresa classificada como vencedora, em caráter eliminatório, deverá atestar a capacidade para atender e operacionalizar os serviços a serem contratados, de maneira a garantir o cumprimento integral dos requisitos descritos em ANEXO I-B deste Termo de Referência.
- b. A exigência de requisitos para ateste de qualificação técnica tem por objetivo afastar das contratações públicas licitantes que, por pouca ou nenhuma experiência, não sejam capazes de executar com perfeição o objeto da licitação.
- c. A qualificação técnica operacional busca a comprovação de que a empresa licitante participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a presente contratação.
- d. Para o resguardo de princípios da administração pública, como o da eficiência, economicidade e razoabilidade, a qualificação técnica é imprescindível, pois se trata de serviços de complexidade e comprometimento consideráveis, que não são compatíveis com empresas ou profissionais com pouca ou nenhuma experiência.
- e. A comprovação de capacitação e habilitação técnica se dará, quando cabível, com a apresentação de atestados que evidenciem a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A tecnologia em questão já está consolidada no mercado, através de empresas que ofertam a solução, em uso por diversas instituições públicas, atendendo a padronizações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

exigidas, com protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos, bem como padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

São exemplos de empresas que ofertam a solução no mercado nacional:

EMPRESA	SOLUÇÃO DE SOFTWARE
Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA	ConsigFácil
Neoconsig Tecnologia S.A.	Neoconsig
Consiglog Tecnologia e Soluções LTDA	LogConsig
Consignet Sistemas LTDA	Consignet
Zetrasoft LTDA	eConsig

6. QUANTITATIVO PREVISTO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER realiza, em média, o processamento mensal de 184.496 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis) linhas, sendo que, deste valor, 94.521 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e uma) linhas são passíveis de ressarcimento, conforme relatório demonstrativo em ANEXO I:

TOTAL DE LINHAS PROCESSADAS	
MÊS REFERÊNCIA	REGISTROS
01/2023	177.944
02/2023	176.748
03/2023	180.600
04/2023	180.640
05/2023	182.562
06/2023	186.569
07/2023	187.931
08/2023	189.155
09/2023	188.849
10/2023	185.205
11/2023	188.902
12/2023	188.843
TOTAL	2.213.948
MÉDIA MENSAL:	184.496

TOTAL DE LINHAS SEM RESSARCIMENTO	
MÊS REFERÊNCIA	REGISTROS
01/2023	82.347
02/2023	82.867
03/2023	84.816
04/2023	86.203
05/2023	88.667
06/2023	91.227
07/2023	93.071
08/2023	94.214
09/2023	93.911
10/2023	92.534
11/2023	94.752
12/2023	95.082
TOTAL	1.079.691
MÉDIA MENSAL:	89.974

TOTAL DE LINHAS COM RESSARCIMENTO	
MÊS REFERÊNCIA	REGISTROS
01/2023	95.597
02/2023	93.881
03/2023	95.784
04/2023	94.437
05/2023	93.895
06/2023	95.342
07/2023	94.860
08/2023	94.941
09/2023	94.938
10/2023	92.671
11/2023	94.150
12/2023	93.761
TOTAL	1.134.257
MÉDIA MENSAL:	94.521



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

De acordo com levantamento realizado pela Subgerência de Gestão de Consignados - SUBSIG estão credenciadas atualmente 184 (cento e oitenta e quatro) Consignatárias, e aproximadamente 70 (setenta) dessas instituições efetuam o ressarcimento ao erário, conforme demonstrativo abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE
Consignatárias credenciadas	184
Número médio de parcelas/mês averbadas em folha de pagamento	184.496
Número médio de parcelas/mês averbadas em folha de pagamento, passíveis de ressarcimento	94.521
Número médio de servidores/mês com margem consignável	103.704 ¹
Número de usuários de Consignatárias	1.886
Número de usuários correspondentes	489
Número de usuários da consignante	15

Destaca-se que terão os custos isentos, sem quaisquer remunerações adicionais à Contratada, as linhas processadas em folha provenientes de:

- *Autarquias instituídas pelo Estado do Espírito Santo,*
- *Entidades de classe de categorias públicas estaduais,*
- *Cooperativas de servidores públicos estaduais,*
- *Associação de Funcionários Públicos do Espírito Santo,*
- *Caixa Beneficente dos Militares Estaduais do Espírito Santo,*
- *Entidades sindicais e associações de classe e*
- *Organizações da sociedade civil sem fins lucrativos credenciadas na forma do art. 15, § 5º do Decreto 4576-R/2020.*

¹Quantidade superior ao informado anteriormente em Documento de Formalização de Demanda, peça #156, em razão do recebimento de relatório atualizado da empresa responsável pela gestão do atual sistema contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

7. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O desconto consignado em folha de pagamento é uma modalidade de pagamento no qual a eficácia decorre da estabilidade das relações de trabalho entre Contratante, consignantes e Consignatárias, e a segurança jurídica e financeira do processo, atrativas aos consignantes, constituem a garantia e sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos.

No contexto legal, o Decreto nº 4.576-R/2020, que regulamenta as disposições sobre consignações em folha de pagamento, autoriza a execução indireta da operacionalização das consignações, conforme Art. 25:

*“Art. 25. A operacionalização das consignações no âmbito do Poder Executivo Estadual **poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de Contrato administrativo.***
Parágrafo único. Na hipótese da execução indireta prevista no caput, as Consignatárias deverão celebrar Contrato com a entidade responsável pela operacionalização das consignações.”

Atualmente, o gerenciamento da margem e o processamento das linhas de consignação em folha de pagamento dos servidores estaduais e seus pensionistas já é executado mediante o uso de Sistema Digital de Consignações em razão do vigente Contrato nº 014/2019, com término em 10/12/2024.

Uma solução tecnológica para a gestão da margem e de consignações em folha de pagamento tornou-se ferramenta essencial ao Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de auxiliar os servidores, associações, sindicatos e instituições financeiras, na celebração de Contratos de consignações, e também integralizar, de forma automatizada, as citadas averbações em folha.

Esta sistemática proporciona também mais agilidade ao usuário (servidores ativos, aposentados e pensionistas) na realização de suas transações em tempo real, bem como



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

o acompanhamento de seus Contratos.

Uma vez que o Contrato com a empresa Zetrasoft LTDA, atual mantenedora do Sistema Digital de Consignações utilizado por esta Secretaria, encontra-se em seu último ano de vigência, foi iniciado trâmite processual através de E-DOCS 2021-KK14S para atendimento da demanda.

Trata-se, portanto, do presente processo, que objetiva nova contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável em folha de pagamento, com suporte técnico e capacitação de usuários, a título oneroso, como forma de manutenção do trabalho de gestão desenvolvido por esta Secretaria.

7.2 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO VIGENTE

À época da assinatura do atual Contrato vigente, a vantajosidade foi fator determinante para homologação da atual empresa prestadora do serviço, que se fez vencedora em processo licitatório ao apresentar proposta de custo zero, ou seja, com valor de R\$ 00,00 (zero reais e zero centavos) a ser cobrado das Consignatárias credenciadas, no processamento das linhas nas folhas de pagamento.

O Decreto nº 4.576-R/2020 prevê o dever das Consignatárias credenciadas de efetuarem o ressarcimento das despesas com processamento da folha de pagamento, conforme Art. 22:

“Art. 22. As Consignatárias deverão ressarcir as despesas com processamento da consignação em folha de pagamento.”

Eem recente alteração, seu §1º:

“§ 1º O valor do ressarcimento ao Erário mencionado no caput deste artigo será fixado por a todo Secretário de Estado responsável pela administração de pessoal, em quantia que corresponderá ao efetivo custo sistêmico da averbação e do processamento da linha de consignação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

mensal em folha de pagamento estadual. (Parágrafo alterado pelo Decreto 5768-R/2024)”

Quanto à regulamentação específica citada no artigo, temos a Portaria SEGER nº 051-R, de 31 de julho de 2024, onde, em artigo 1º:

“Art. 1º Fica fixado em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o valor correspondente ao custo da averbação e do processamento da linha de consignação mensal em folha de pagamento estadual, para fins de ressarcimento ao Erário, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 4.576-R/2020.”

Persistem ainda, no §4º, as hipóteses em que determinadas instituições estão isentas do ressarcimento:

“§ 4º Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo:

- I - autarquias instituídas pelo Estado do Espírito Santo; e*
- II - entidades de classe de categorias públicas estaduais, cooperativas de servidores públicos estaduais, a Associação de Funcionários Públicos do Espírito Santo e a Caixa Beneficente dos Militares Estaduais do Espírito Santo.*
- III - organizações da sociedade civil sem fins lucrativos credenciadas na forma do art. 15, § 5º deste Decreto (Inciso inserido pelo Decreto 4861-R/2021)”*

Já em relação aos recursos obtidos com o ressarcimento, estes serão destinados a programas e ações na área de recursos humanos desenvolvidos pela Secretaria responsável pela administração de pessoal, conforme §5º:

“§ 5º Os recursos previstos no § 1º serão destinados à programas e ações na área de recursos humanos desenvolvidos pela Secretaria responsável pela administração de pessoal.” (NR) (Parágrafo inserido pelo Decreto 5482-R/2023)”

Hoje, nos moldes do Contrato vigente, o custeio da operacionalização é realizado pelas Consignatárias que, por força dos artigos 22 e 25 do Decreto Estadual nº 4.576-R/2020, firmam Contrato com a empresa mantenedora do Sistema Digital de Consignações,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

responsável pela execução indireta e, ainda, ressarcem ao Erário nas despesas decorrentes do processamento das consignações em folha de pagamento.

7.3 DAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS E/OU DISPONÍVEIS NO MERCADO

7.3.1 Desenvolvimento de sistema próprio

Conforme se comprova no processo E-DOCS 2022-H7TKK, existe o desejo manifesto desta Secretaria no desenvolvimento e manutenção de sistema próprio para atendimento à demanda de gestão de pessoas, incluindo um módulo para gestão das consignações dos servidores estaduais, no intuito de modernizar os processos organizacionais de recursos humanos.

Recentemente, foi assinado Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, entre o Governo do Estado do Espírito Santo e do Estado de Santa Catarina, publicado em 29/01/2024 no Diário Oficial do Estado, para cessão do código-fonte do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, a ser utilizado pelo Estado do Espírito Santo, deflagrado através do processo E-DOCS 2023-0Z07M.

Em que pese os progressos obtidos até então, é sabido que o custo de desenvolvimento de um sistema próprio pode ser elevado, carece de pessoal qualificado disponível e, principalmente, de tempo hábil para sua completa implementação, de forma que não se torna uma solução viável, no momento, em razão da proximidade de vencimento do Contrato com a atual empresa Contratada.

Nesse contexto, resta-nos aguardar eventual solução futura quanto ao desenvolvimento de sistema próprio.

7.3.2 Utilização de sistema desenvolvido por outras instituições

Ainda em atenção ao objetivo desta Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER em possuir um sistema próprio para atendimento às demandas de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

gestão de pessoas, após exaustivos estudos que incluem levantamento de dados, notas e visitas técnicas, foi estabelecido contato com diversos órgãos e instituições que já utilizam solução própria para a demanda específica.

A Subgerência de Gestão de Consignados – SUBSIG elaborou Nota Técnica encaminhada a Subsecretaria de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas – SUBAP, através de E-DOCS 2024-ML97S4, apresentando uma dessas soluções, qual seja, o sistema desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União, intitulado TCU Consignação, para gestão e administração das margens e consignações dos servidores daquele Tribunal.

A análise da viabilidade de utilização do código-fonte do sistema desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União – TCU é, em paralelo ao desenvolvimento de um sistema próprio, uma das estratégias desta Secretaria em resguardar o interesse público e garantir que as rotinas de processamento de mais de 189.000(cento e oitenta e nove mil) linhas/mês sejam preservadas.

No entanto, a disponibilidade do código fonte daquele Tribunal, por si só, não pode ser admitida como solução final, uma vez que restaria pendente um estudo aprofundado acerca da implementação do novo sistema e sua adequação à realidade de suporte a ser ofertado pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, bem como o uso do sistema pelas Consignatárias credenciadas.

Ainda, seria necessário efetuar as devidas parametrizações e adequações de trocas de arquivos e processamento dos dados junto ao Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST e o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo –SIARHES, incorrendo assim no mesmo entrave temporal trazido pela solução anterior.

7.3.3 Outras modalidades de contratação

Em razão de existentes no mercado controversos modelos de contratação para utilização



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

da solução aqui pretendida, a Subgerência de Gestão de Consignados – SUBSIG encaminhou consulta destinada à Procuradoria Geral do Estado – PGE/ES, conforme peça #147 entranhada ao Processo E-DOCS 2021-KK14S, onde, na ocasião, foram apresentados os Contratos utilizados por Tribunais, Prefeituras, Governos Estaduais, Órgãos Fiscalizadores e Instituições de Controle Externo.

Após análise da Ilustre Procuradoria, foi proferido o Parecer PGE/PPE nº 00020/2024 (peça #149) com recomendações e sugestões quanto às modalidades apresentadas, concluindo-se quanto à possibilidade, inclusive, da realização de licitação nos formatos utilizados pelo Tribunal de Contas da União (pregão eletrônico nº 46/2020) e do Tribunal Superior do Trabalho (pregão eletrônico nº 065/2019).

Nos modelos referenciados, ocorreu licitação na modalidade Pregão, com critério de seleção “maior oferta”, onde se faz vencedora a empresa que ofertar maior valor por linha processada, com pagamento a ser efetuado por esta à Administração, como forma de ressarcimento quanto ao processamento das consignações em folha de pagamento.

Nesse sentido, são os exemplos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (Pregão Eletrônico PE 22/2021), Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Pregão eletrônico nº 45/2020), e os citados Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal de Contas da União. Esse último, ainda, optou por este modelo, anteriormente ao desenvolvimento de seu sistema próprio apresentado em item 6.3.2.

No entanto, algumas Instituições que assim o fizeram, posteriormente se depararam com dificuldades na manutenção do valor definido, uma vez que o critério “*maior oferta*” tende a majorar o custo a ser suportado pelas instituições Consignatárias e, conseqüentemente, resulta em prejuízo aos servidores e pensionistas, seja pela elevação do custo efetivo total a ser suportado, seja pela redução nas ofertas de instituições credenciadas.

Para dirimir o perigo de majoração excessiva por linha de crédito ou, ainda, a baixa adesão de entidades Consignatárias nos credenciamentos, entendemos que a melhor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

solução seria a manutenção do ressarcimento ao Erário com o processamento das consignações em folha de pagamento, conforme previsto em Decreto Estadual nº 4.576-R/2020 e já pago - no modelo atual - diretamente pelas Consignatárias à Secretaria.

Conforme também prevê o Decreto Estadual nº 4.576-R/2020, as Consignatárias devem ainda arcar com as despesas no caso de prestação do serviço de processamento das consignações de forma indireta, ou seja: o custeio com a contratação do sistema para operacionalizar as consignações ficaria a cargo das Consignatárias.

Logo, a modalidade “*menor oferta*” seria a mais adequada para definir o certame, cabendo à esta Secretaria delimitar o valor máximo a ser cobrado pela Contratada das Consignatárias, para fins de pregão eletrônico, o que pode ser levantado pelas cotações preliminares junto às soluções disponíveis no mercado.

Dessa forma, o próprio pregão eletrônico se encarregaria de definir uma empresa com proposta que não onere demasiadamente a operação das Consignatárias, atendendo às necessidades da Secretaria e que, juntamente com o ressarcimento recebido das Consignatárias, impacte o menos possível na linha de crédito final aos Servidores e Pensionistas Consignantes.

7.4 DO MODELO DE CONTRATAÇÃO PROPOSTO

Iniciados os estudos no sentido de instruir nova licitação, surgiram modelos de contratação aplicados por instituições públicas onde, além de presente a característica de não onerosidade, com contratações a custo zero para a Administração, vigora também condição que a empresa vencedora do processo licitatório efetue o ressarcimento ao erário, relativo aos custos de processamento da folha, tal qual prevê o Decreto Estadual nº 4.576-R/2020.

Acerca dos atuais Contratos vigentes nas unidades da Federação, encontramos o modelo utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

nº 6439/2022², onde, segundo o item 2 –CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

“1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar, além dos requisitos exigidos, a proposta com o menor valor a ser cobrado dos consignatários por linha de processamento na folha de pagamento, valor este que não poderá ser superior a R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) ao final da disputa de lances. Além disso, a empresa vencedora pagará ao Tribunal, por linha de processamento na folha de pagamento, o valor utilizado pelo TRT-12 (atualmente no importe de R\$ 1,28) atualizado de julho de 2021 a junho de 2022. Observa-se que o valor de custeio está previsto no art. 2º, §3º da Portaria PRESI nº 245 de 23 de julho de 2018, com reajuste anual, considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dos meses de julho de um ano a junho do ano seguinte

2. O valor a ser ofertado pela Contratada está relacionado à cobrança por linha de consignação admitida na folha de pagamento do Tribunal, excetuadas as linhas de consignações de entidades reconhecidas como isentas pelo Tribunal. As linhas de consignação com isenção (aproximadamente 758) serão gerenciadas pela Contratada, mas não serão passíveis de cobrança.”

Também foi definido no TERMO DE CONTRATO – PRE 6439/2022, em CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO, que:

“A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) a Contratada deverá proceder ao pagamento devido ao Contratante, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de competência, por meio de Guia de Recolhimento à União – GRU. Caso ocorra atraso do pagamento, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização;

b) não será feito qualquer pagamento, por parte do Contratante, pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a qualquer título. A remuneração da Contratada será efetuada única e exclusivamente pelas Consignatárias, devidamente credenciadas, conforme valor fixado na cláusula onze.

²PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6439/2022. Fonte: Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região:
<https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

c) a Contratada deverá assinar Contratos de prestação de serviços com as Consignatárias regularmente credenciadas junto ao Contratante para remuneração tanto das atividades de uso de sistema, de reserva de margem e controle de consignações, bem como das atividades relativas a atendimento, fiscalização e contratação dos produtos consignados.”

São ainda exemplos de contratações efetuadas nos mesmos moldes as realizadas pelo: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Pregão Eletrônico nº 22/2021) e Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (Pregão Eletrônico nº 13/2023).

Em todos os casos utilizados para nortear o presente estudo, não há previsão de custos ao Órgão Contratante, sendo ora o ressarcimento efetuado pela empresa Contratada, ora efetuado pelas Consignatárias, realizando o abatimento do valor por linha processada no momento do repasse.

O valor mensal a ser cobrado pela Contratada das Consignatárias deverá estar adequado aos preços praticados pelo mercado, podendo caracterizar a inexecução total do objeto o descumprimento dessa regra, com as repercussões legais e contratuais decorrentes.

Uma vez estabelecido o limite para o custeio das operações entre a empresa Contratada e as instituições Consignatárias credenciadas para operar junto aos servidores e pensionista do Governo do Estado do Espírito Santo, impede-se a majoração excessiva a ser absorvida pelo consignado, na elaboração do custo efetivo total das consignações.

Assim, o princípio da eficiência coaduna-se com os princípios da economicidade e interesse público, concretizando a procura de uma solução de forma célere e que melhor atenda os objetivos da contratação, proporcionando a utilização racional dos recursos administrativos.

7.4.1 Dos custos de processamento

Para cobertura dos custos administrativos de consignações facultativas, em caráter de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

ressarcimento, será cobrado um valor de R\$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos), das Consignatárias, por linha processada em folha de pagamento, podendo este valor ser ajustado a critério da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, bem como corrigido periodicamente.

O valor a ser pago pelas Consignatárias, mensalmente, está relacionado à cobrança por linha das consignações admitidas na folha de pagamento do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, excetuadas as linhas isentas do ressarcimento previsto no §4º do Art. 22 do Decreto Estadual nº 4.576-R/2020.

Cumprе ressaltar que o Contrato atual (014/2019) de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, assinado com a empresa Zetrasoft LTDA e prorrogado por 4 (quatro) anos conforme termos aditivos de prorrogação constantes no Processo E-DOCS 2020-ZZKTM, tem o término da vigência em 10/12/2024.

Destaca-se que à época da assinatura do Contrato, em 2019, apenas previa-se em Decreto Estadual nº 3.522/2014 (revogado com o advento do Decreto Estadual nº 4.576-R/2020) a possibilidade de ressarcimento ao Erário correspondente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor das parcelas averbadas em folha de pagamento no mês, sem qualquer reajuste sofrido nos últimos anos.

Com o desenvolvimento dos estudos acerca do novo modelo de contratação proposto, viu-se a necessidade também da definição de um valor fixo a título de ressarcimento ao Erário, conforme preceitua o §1º do Art. 22, do Decreto Estadual nº 4.576-R/2020.

Para instrução da presente demanda, o setor requisitante concluiu, então, que o valor previsto anteriormente de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) implicaria em desvantagem para Administração, pois o montante proveniente do ressarcimento – há muito sem atualização-, não acompanhou os custos gerados através do tempo, como os reajustes provenientes da contratação de sistema para gestão de folha, alteração da estrutura organizacional com aumento de pessoal capacitado e, ainda, aquisição de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

equipamentos, itens fundamentais para que o processamento das consignações seja executado com excelência por esta Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

Dessa forma, encaminhou-se Nota Técnica à Procuradoria Geral do Estado, através do Processo E-DOCS 2019-1K62N, peça #271, oportunidade em que esta Secretaria solicitou análise e parecer quanto à viabilidade de alteração dos artigos 22 e 25 do Decreto Estadual nº 4.576-R/2020, objetivando a atualização dos valores previstos para ressarcimento ao Erário.

E em recente alteração, o §1º do artigo 22 do dispositivo legal passou ao seguinte texto:

“§ 1º O valor do ressarcimento ao Erário mencionado no caput deste artigo será fixado por ato do Secretário de Estado responsável pela administração de pessoal, em quantia que corresponderá ao efetivo custo sistêmico da averbação e do processamento da linha de consignação mensal em folha de pagamento estadual. (Parágrafo alterado pelo Decreto 5768-R/2024)”

Quanto à regulamentação específica citada no artigo, temos atualmente em vigor a Portaria SEGER nº 051-R, de 31 de julho de 2024, onde, em artigo 1º:

“Art. 1º Fica fixado em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) o valor correspondente ao custo da averbação e do processamento da linha de consignação mensal em folha de pagamento estadual, para fins de ressarcimento ao Erário, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 4.576-R/2020.”

Destaca-se que **a alteração do dispositivo legal em nada obsta o andamento do processo licitatório**, uma vez que os custos com o sistema a ser contratado permanecem a cargo das consignatárias, bem como o ressarcimento ao Erário em decorrência do processamento das consignações em folha de pagamento.

Dessa forma, eventual revogação da portaria vigente ou alteração neste valor, por ordem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

do Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, não impactará no processo de contratação do sistema gestor.

7.4.2 Da destinação dos recursos

O Decreto Estadual nº 4.576-R/2020, que regulamenta as disposições sobre consignações em folha de pagamento de servidores e pensionistas no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo prevê, em seu Art. 22, §5º, acerca da destinação dos recursos de ressarcimento:

*“§ 5º Os recursos previstos no § 1º serão destinados à programas e ações na área de recursos humanos desenvolvidos pela Secretaria responsável pela administração de pessoal.” (NR)
(Parágrafo inserido pelo Decreto 5482-R/2023)”*

É notória a inclinação desta Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER em promover ações para garantir o desenvolvimento e a capacitação dos servidores públicos estaduais, como no caso das atividades desenvolvidas através do Laboratório de Inovação e Pesquisa sobre Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção à Saúde no Serviço Público Estadual, o Lab Rede Qualivida, criado por meio da Portaria Conjunta nº 001-R/2021, entre SEGER, SESA e ICEPI, em 27 de outubro de 2021.

Segundo a Portaria Conjunta SEGER/SESA/ICEPI N°001/2021, o Lab Rede Qualivida tem os seguintes objetivos:

“Desenvolver estudos para o diagnóstico sobre a situação de saúde dos servidores públicos estaduais; Identificar as necessidades e problemas de saúde dos servidores, bem como mapear prioridades para a promoção da atenção integral à saúde; Formular subsídios técnicos e soluções para a estruturação de políticas voltadas à qualidade de vida no trabalho; Avaliar resultados de ações de saúde promovidas pela Rede de Qualidade de Vida no Trabalho; Estudar e propor a articulação de ações já existentes relacionadas à promoção e à assistência da saúde dos servidores, assim como para os processos de coordenação do cuidado.”

É de competência da Comissão Gestora dos Recursos de Ressarcimento das Consignações – CGRRC, conforme Portaria SEGER N° 451-S, publicada em 15 de junho



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

de 2022, monitorar o saldo dos recursos provenientes do ressarcimento das operações realizadas pelas Consignatárias, bem como analisar e emitir parecer sobre a correlação dos projetos que pleitearão sua utilização.

Em razão da disponibilidade destes recursos, já foram implementados: o Programa de Desenvolvimento Profissional da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (E-DOCS 2022-7N7CW); a Manutenção das bolsas dos membros do projeto Laboratório de Inovação e Pesquisa sobre Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção à Saúde no Serviço Público Estadual- Lab Rede Qualivida (E-DOCS 2022-C42DD6) e a Ambientação dos novos ingressantes da carreira de Analista do Executivo (E-DOCS 2023-S84DG, 2023-15139 e 2023-FLQ6J).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER **não terá qualquer ônus decorrente dos serviços a serem contratados**, uma vez que o Decreto nº 4.576-R/2020 prevê, em seu Art. 22, o ressarcimento com as despesas geradas no processamento da consignação em folha de pagamento, pelas Consignatárias, admitindo ainda, no Art. 25, a execução da operacionalização das consignações de forma indireta, mediante a celebração de Contrato administrativo.

A contratação se dará em razão de resultado de processo licitatório, a ocorrer na modalidade “*menor preço*”, onde a empresa vencedora será a que **ofertar menor valor a ser cobrado, das Consignatárias credenciadas, por linha processada**.

Em cotação preliminar realizada com as empresas atuantes no mercado, obtivemos retorno de 3 (três) orçamentos, oportunidade em que levantamos os seguintes valores a serem utilizados como balizadores:

EMPRESA	VALOR POR LINHA
Empresa 1	R\$ 2,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Empresa 2	R\$ 2,80
Empresa 3	R\$ 3,01

Assim, o ônus decorrente da utilização do sistema terceirizado, tais como adequações, manutenção, suporte técnico, dentre outros serviços prestados, serão custeados pelas Consignatárias devidamente credenciadas junto à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, através do pagamento de valores estipulados em Contrato a ser firmado com a Contratada, excetuando-se os casos isentos, conforme Art. 22, §4º.

Ainda, a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER fará jus ao ressarcimento às despesas causadas ao Erário, correspondentes aos custos da gestão e processamento das consignações em folha de pagamento, valor a ser retido das Consignatárias no momento do repasse mensal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para administração, gerenciamento e controle de margem consignável em folha de pagamento, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

A solução é atividade rotineiramente requisitada para auxiliar o andamento normal das atividades da Secretaria, mais especificamente das áreas de Gestão de Pessoas e de Folha de Pagamento, de forma que sua ausência compromete a realização de suas funções institucionais, paralisando ou retardando processos efetuados rotineiramente.

Dessa forma, em que pese apresentar-se como um serviço de natureza comum, cujo objeto pode ser definido em edital, por meio de especificações usuais de mercado, é também demanda de natureza continuada e habitual, caracterizada ainda sua essencialidade.

O Termo de Referência e a minuta de Contrato a serem anexados ao presente processo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

contêm o detalhamento da contratação de empresa especializada, bem como os requisitos técnicos necessários para a prestação dos serviços especificados pela equipe de planejamento deste estudo, e atendem às necessidades técnicas, gerenciais e de fiscalização contratual adotadas.

10. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento ou agrupamento de itens para entrega da solução, uma vez que o objeto da licitação não é divisível e deve ser entregue de forma integral.

Não vislumbramos a possibilidade de entrega parcial da solução, que se trata de sistema digital de gestão, bem como a participação de vários licitantes, por exemplo, já que tal ocorrência prejudicaria a solução e oneraria às consignatárias, que deverão firmar contrato de prestação de serviço com mais de uma empresa.

11. DAS POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES A SEREM REALIZADAS

Não será necessário realizar ajustes no ambiente da Secretaria, para que a contratação/aquisição atenda à necessidade de negócio, uma vez que não se observa impacto dos trabalhos da Contratada durante a parametrização, implantação e operação da solução junto à Contratante, bem como da solução após a sua implantação.

De igual forma, não será necessário adquirir recursos materiais adicionais, além dos já utilizados atualmente pelos setores responsáveis pela gestão das consignações em folha de pagamento.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável em folha de pagamento, por meio de sistema informatizado, para que tais serviços ocorram a contento, de maneira célere, com menos incidência de erros e fortalecendo a estrutura operacional da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

A vantajosidade é, também, elemento presente, uma vez que a contratação da prestação do serviço não acarretará custos ou despesa pública a Contratante, e a empresa Contratada efetuará, ainda, o pagamento de valor fixo por linha processada em folha de pagamento à Secretaria, em razão do ressarcimento previsto no parágrafo 1º do Art. 22, do Decreto Estadual nº 4.576-R/2020.

Ademais, o objetivo da contratação nos moldes apresentados é, além de integralizar de maneira automatizada as averbações em folha de pagamento, dar seguimento às políticas de gestão de pessoas adotadas no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo, destinando os recursos provenientes do ressarcimento a programas e ações na área de recursos humanos, desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, conforme autoriza o parágrafo 5º do Art. 22, do Decreto Estadual nº 4.576-R/2020.

13. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- c) As comunicações entre a Secretaria e a Contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- d) A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do Contrato;
- e) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Secretaria, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar pessoa diversa para o exercício da atividade;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- f) A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- g) A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento efetuado pela Contratante;
- h) Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- i) A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- j) A Secretaria poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- k) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Contrato, ou pelos respectivos suplentes, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O fiscal do Contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O fiscal do Contrato anotarà no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;
- d) O fiscal do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se cumpram as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

do Contrato;

- f) O fiscal do Contrato deverá comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- h) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.3 DA GESTÃO DO CONTRATO

- a) O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c) O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- d) O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão competente, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso;

- f) O gestor do Contrato deve, em tempo hábil e anteriormente ao término do Contrato sob sua responsabilidade, tomar as providências cabíveis com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não será necessário realizar contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta seja atingido.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais significativos a serem causados pelo objeto da contratação ou sua ocorrência no decorrer da execução do Contrato.

16. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência sugerido para este Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite decenal, com fundamento no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

No período de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de 3 (três) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do Contrato.

Se positiva a resposta, a Contratante providenciará, no devido tempo, a confecção do termo aditivo, a colheita das assinaturas e sua respectiva publicação em Diário Oficial.

A Contratante poderá extinguir o Contrato, sem ônus para qualquer das partes, quando entender que o mesmo não mais lhe oferece vantagem, ou em razão de desenvolvimento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

de sistema próprio, utilização de solução cedida através de termos de cooperação técnica ou, ainda, parcerias com outras instituições, desde que formalmente notificada a Contratada com antecedência de 30 (trinta) dias.

Para fins legais, a contagem do prazo de vigência do Contrato dar-se-á na forma do § 3º do Art. 132 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), quando prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável em folha de pagamento dos servidores e pensionistas, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, por meio de sistema informatizado.

Devem ser observados os critérios adotados, de menor valor por linha processada (valor a ser pago pelas instituições Consignatárias credenciadas à Contratada), de forma que a prestação de serviço não acarretará custos ou despesa pública à Administração.

Destacamos ainda que o ressarcimento com o processamento em folha, previsto em Decreto Estadual nº 4.576-R/2020, continuará a ser realizado com pagamento efetuado pelas Consignatárias à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, conforme previsão do Art. 22, §1º.

Assim, entendendo ser economicamente viável e legalmente aplicável tal modelo de Contrato almejado, mediante processo licitatório, onde a empresa considerada vencedora deve ser a que apresentar proposta com o menor valor a ser cobrado das instituições Consignatárias por linha de processamento na folha de pagamento, com exceção das linhas provenientes de instituições isentas, conforme Art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 4.576-R/2020.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

18. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Como parte integrante do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborou-se análise de riscos relativos à contratação, que inclui ações para mitigar a ocorrência dos riscos identificados, bem como as ações de contingência, caso os riscos se concretizem em eventos, onde:

PROBABILIDADE	OBSERVAÇÕES
Alta	A probabilidade de ocorrer é grande.
Média	As chances de ocorrer ou não são equivalentes.
Baixa	A probabilidade de ocorrer é pequena.

IMPACTO	OBSERVAÇÕES
Muito grande	Perda do recurso orçamentário; má aplicação de recursos públicos; indisponibilidade de todos os serviços ou perda de dados.
Grande	Perda do processo licitatório; degradação crítica do desempenho, indisponibilidade ou falhas graves em vários serviços, essenciais ou não.
Moderado	Degradação moderada do desempenho ou falhas contornáveis de alguns serviços ou em um serviço essencial.
Pequeno	Degradação leve do desempenho ou falhas contornáveis em serviços não essenciais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Muito pequeno	Degradação leve do desempenho em um serviço não essencial.
---------------	------------------------------------------------------------

Passamos então à análise dos possíveis riscos dos quais estamos suscetíveis durante as fases interna e externa da contratação e, ainda, no período de Gestão do Contrato:

RISCO 1	
Licitação deserta (ausência de inscrições para o processo licitatório).	
Probabilidade:	() Alta () Média (x) Baixa
Impacto:	Grande
Fase Impactada:	() Fase Interna (x) Fase Externa () Gestão do Contrato
DANO	
Não entrega do produto/serviço demandado em tempo hábil; Indisponibilidade dos serviços.	
Ação Preventiva	Responsável
Divulgar para os prováveis fornecedores sobre a ocorrência da licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência 1	Responsável
Entrar em contato com possíveis fornecedores para entender o motivo da não participação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência 2	Responsável
Não havendo interessados, rever o Edital/TR para aumentar o leque de concorrentes;	Equipe de Planejamento da Contratação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Republicar o Edital/TR com eventuais alterações que permitam a continuidade do certame, incluindo revisão dos valores e de custos fixados.	
Ação de Contingência 3	Responsável
Elaborar consulta à Procuradoria de modo a não encerrar o Contrato vigente até que a nova contratação seja efetivada e implementada.	Unidade demandante

RISCO 2	
Proposta com valor muito inferior ao preço estimado.	
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa
Impacto:	Pequeno
Fase Impactada:	(<input type="checkbox"/>) Fase Interna (<input checked="" type="checkbox"/>) Fase Externa (<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do Contrato
DANO	
Possibilidade de um Contrato que não se sustente ao longo do tempo.	
Ação Preventiva	Responsável
Detalhar de forma clara e precisa as especificações do objeto a ser contratado bem como previsão da necessidade de demonstração de exequibilidade.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência 1	Responsável
Diligências junto ao licitante ou declaração que comprove a exequibilidade do Contrato, a longo prazo, nas condições propostas para contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação / Unidade demandante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

RISCO 3	
Proposta com valor muito superior ao preço estimado.	
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa
Impacto:	Moderado
Fase Impactada:	(<input type="checkbox"/>) Fase Interna (<input checked="" type="checkbox"/>) Fase Externa (<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do Contrato
DANO	
Maior gasto para as Consignatárias e repasse do custo, de alguma forma, aos servidores e pensionistas.	
Ação Preventiva	Responsável
Refazer a pesquisa de mercado e detalhar, de forma clara e precisa, as especificações do objeto a ser contratado no orçamento.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência 1	Responsável
Acompanhar o andamento da licitação e as propostas do pregão, verificando as especificações detalhadas no edital e analisar as planilhas de preços do licitante vencedor, justificando o resultado, se for o caso.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 4
Propostas empatadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Alta (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Baixa
Impacto:	Pequeno
Fase Impactada:	(<input type="checkbox"/>) Fase Interna (<input checked="" type="checkbox"/>) Fase Externa (<input type="checkbox"/>) Gestão do Contrato
DANO	
Dificuldade na resolução do empate, a depender da plataforma utilizada no pregão.	
Ação Preventiva	Responsável
Se necessário, incluir em TR/Edital a previsão de empate e como será solucionado em pregão.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência 1	Responsável
No caso de empate com valores mínimos, deve-se prever a realização de sorteio para definir o licitante vencedor, no modelo que a plataforma utilizada para o pregão dispuser.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 5	
Interposição de recursos e impugnações. Excesso de questionamentos acerca do processo licitatório, bem como impugnações ao resultado alcançado.	
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Alta (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Baixa
Impacto:	Pequeno
Fase Impactada:	(<input type="checkbox"/>) Fase Interna (<input checked="" type="checkbox"/>) Fase Externa (<input type="checkbox"/>) Gestão do Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

DANO	
Atraso na entrega do produto/serviço demandado em tempo hábil; Indisponibilidade dos serviços.	
Ação Preventiva	Responsável
Evitar que ocorra, realizando a revisão e, se necessário, a republicação de Edital/TR, de modo que todos os pontos fiquem claros aos concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência 1	Responsável
Definição dos requisitos técnicos com possibilidade de ser atendido por mais de um produto/serviço, com maior leque de concorrentes.	Unidade demandante
Ação de Contingência 2	Responsável
Elaborar consulta à Procuradoria de modo a não encerrar o Contrato vigente até que a nova contratação seja efetivada e implementada.	Unidade demandante

RISCO 6	
Sistema de folha utilizado pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER não ser tecnicamente capaz de importar o(s) arquivo(s) de integração gerado(s) pelo sistema de margem eletrônica.	
Probabilidade:	() Alta () Média (x) Baixa
Impacto:	Grande
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

DANO	
Ausência de lançamentos diretos (automatizados) das consignações em folha de pagamento dos servidores; insatisfação da unidade demandante e partes interessadas; frustração dos benefícios esperados pela contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Evitar que ocorra, realizando a revisão e, se necessário, a republicação de Edital/TR, de modo que todos os pontos fiquem claros aos concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência 1	Responsável
A unidade demandante deve comunicar à empresa fornecedora da solução a fim de que esta adapte os arquivos em formato compatível com a folha de pagamento em utilização pela Secretaria.	Unidade demandante
Ação de Contingência 2	Responsável
Verificar junto à empresa fornecedora da solução e ao Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST uma possibilidade alternativa de realizar os lançamentos.	Unidade demandante

RISCO 7	
Problemas de acesso online ao sistema da empresa selecionada.	
Probabilidade:	() Alta () Média (x) Baixa
Impacto:	Moderado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato
DANO	
Interrupções temporárias ou indisponibilidade de acesso ao sistema; Insatisfação das partes interessadas.	
Ação Preventiva	Responsável
Recomenda-se, antes da assinatura do Contrato definitivo que estabelece os prazos de implantação, adicionar cláusula contratual com instruções específicas para disponibilidade online do serviço, analisando a aplicabilidade de multas.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência 1	Responsável
Equipe responsável pela gestão/fiscalização do Contrato deve se atentar ao que foi estabelecido na contratação para garantir seu cumprimento, bem como a responsabilização da empresa em caso de danos causados pela indisponibilidade.	Gestor/Fiscal do Contrato
RISCO 8	
Permanência, por longo período, do gerenciamento de forma manual, decorrente de não contratação/rescisão de Contrato com empresa de gerenciamento de margens consignáveis.	
Probabilidade:	() Alta () Média (x) Baixa
Impacto:	Grande



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna <input type="checkbox"/> Fase Externa <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
DANO	
Empresa fornecedora da solução descontinuar o serviço ou deixar de prestar suporte técnico; Interrupção definitiva do serviço; Insatisfação das partes interessadas; Retrabalho.	
Ação Preventiva	Responsável
Recomenda-se, antes da assinatura do Contrato definitivo, analisar alguma forma de prevenir a instituição da quebra de Contrato, se necessário, solicitando o código fonte do sistema.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência 1	Responsável
Elaborar consulta à Procuradoria de modo a contornar a situação, de forma emergencial, até que nova contratação seja efetivada e implementada.	Unidade demandante

RISCO 9	
Falta de capacitação técnica da equipe da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Baixa
Impacto:	Pequeno
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Interna <input type="checkbox"/> Fase Externa <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

DANO	
Insuficiência de conhecimento técnico da equipe da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER para implantação do produto da empresa selecionada; Atrasos na implantação do sistema, e/ou integração com o sistema de folha; Insatisfação das partes interessadas.	
Ação Preventiva	Responsável
Recomenda-se, antes da assinatura do Contrato definitivo que estabelece os prazos de implantação, adicionar cláusula contratual com instruções específicas para auxílio e capacitação técnica dos servidores envolvidos no processo de implantação da ferramenta.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência 1	Responsável
Caso não seja possível a capacitação técnica da equipe da Secretaria, ou pessoa por esta designada, a empresa poderá ceder temporariamente pessoa capacitada para, junto com a unidade demandante, implementar o produto em ambiente de trabalho.	Unidade demandante

RISCO 10	
Consignatárias que ainda não possuem convênio/Contrato assinado com a empresa gestora do sistema digital	
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Alta (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Baixa
Impacto:	Moderado
Fase Impactada:	(<input type="checkbox"/>) Fase Interna (<input type="checkbox"/>) Fase Externa (<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

DANO	
Problemas no controle de lançamentos; demora no lançamento e migração/transferência de consignações já existentes para o novo sistema; não averbação de parcelas devidas referente a Contratos realizados anteriormente e ainda ativos.	
Ação Preventiva 1	Responsável
Elaboração de Edital/TR/Contrato com previsão de plano de ação para a Contratada firmar Contratos/convênio com as Consignatárias já credenciadas, para minimizar o atraso nas implantações.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência 1	Responsável
Recomenda-se, antes da assinatura do Contrato definitivo que estabelece os prazos de implantação, adicionar cláusula contratual com instruções específicas para atuação da Contratada nestas implantações.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 11	
Inconsistência nos arquivos de retorno e margem na transferência das consignações/informações com a migração de sistema.	
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Alta (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa
Impacto:	Moderado
Fase Impactada:	(<input type="checkbox"/>) Fase Interna (<input type="checkbox"/>) Fase Externa (<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do Contrato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

DANO	
Problemas no controle de lançamentos; demora no lançamento e migração/transferência de consignações já existentes para o novo sistema; não averbação de parcelas devidas referente a Contratos realizados anteriormente e ainda ativos; inconsistência na contagem de parcelas/fechamento de parcelas indevidas.	
Ação Preventiva 1	Responsável
Elaboração de Edital/TR/Contrato com previsão de plano de ação para a Contratada validar as transferências, mesmo que por amostragem.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência 1	Responsável
Recomenda-se, antes da assinatura do Contrato definitivo que estabelece os prazos de implantação, adicionar cláusula contratual com instruções específicas para atuação da Contratada nestas implantações.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 12	
Comprometimento da segurança e integridade dos dados produzidos ou armazenados pela organização.	
Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Alta (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Baixa
Impacto:	Muito grande
Fase Impactada:	(<input type="checkbox"/>) Fase Interna (<input checked="" type="checkbox"/>) Fase Externa (<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do Contrato
DANO	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Ocorrência de sequestro de dados digitais; Sistema vítima de crime cibernético; Atrasos na implantação do sistema, e/ou integração com o sistema de folha; Insatisfação das partes interessadas; Perdas de dados sensíveis e pertinentes.	
Ação Preventiva 1	Responsável
Elaboração de Edital/TR/Contrato com previsão (item e cláusulas) da possibilidade de ocorrência e exigência de plano de impacto e plano de contingência, a ser apresentado pela Contratada, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação Preventiva 2	Responsável
Definir como critério de habilitação a apresentação de plano de ação para impedir tais ocorrências, bem como plano de contingência em caso de incidentes envolvendo a gestão dos dados.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência 1	Responsável
Recomenda-se, antes da assinatura do Contrato definitivo que estabelece os prazos de implantação, adicionar cláusula contratual com instruções específicas para disponibilidade online do serviço, analisando a aplicabilidade de multas.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 13	
Serviço comprometido devido a falhas apresentadas pelo sistema ou site de hospedagem.	
Probabilidade:	() Alta (x) Média () Baixa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

Impacto:	Muito grande
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Gestão do Contrato
DANO	
Não continuidade dos serviços ou falha na hospedagem ofertados pela Contratada.	
Ação Preventiva 1	Responsável
Elaboração de Edital/TR/Contrato com previsão (item e cláusulas) da possibilidade de ocorrência e exigência de plano de impacto e plano de contingência, a ser apresentado pela Contratada, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação Preventiva 2	Responsável
Definir como critério de habilitação a apresentação de plano de ação para impedir tais ocorrências, bem como plano de contingência em caso de incidentes envolvendo a manutenção online do sistema.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência 1	Responsável
Recomenda-se, antes da assinatura do Contrato definitivo que estabelece os prazos de implantação, adicionar cláusula contratual com instruções específicas para disponibilidade online do serviço, analisando a aplicabilidade de multas.	Equipe de Planejamento da Contratação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**

19. OUTROS DOCUMENTOS

20. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

· **Beatriz Oliveira Montes**

NF 3601722

Subgerência de Gestão de Consignados – SUBSIG

beatriz.montes@seger.es.gov.br

(27) 3636-5310 / 3636-5316

· **Robson Caetano Silva**

NF 4189825

Subgerência de Gestão de Consignados – SUBSIG

silva.robson@seger.es.gov.br

(27) 3636-5310 / 3636-5316

21. OBSERVAÇÕES

A estruturação e elaboração de documentos utilizados neste estudo ocorreu conforme alinhamento entre o setor demandante e: Subsecretaria de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas – SUBAP, Gerência do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, Subgerência de Gestão Analítica de Folha de Pagamento – SUAF, Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST, além de Consultas junto à Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES e outras entidades da Administração Pública.

Em Vitória/ES, na data infra-assinada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº 006/2024

Empresa: (Nome da Empresa)

À SEGER

Senhores,

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Pregão Eletrônico/SEGER n.º 006/2024 e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO - PRESENCIAL E REMOTO, E CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS	Linhas processadas passíveis de ressarcimento	3.402.756 linhas		

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____ (preencher)
Pregão nº ____/____ (preencher)
Processo nº ____/____ (preencher)
ID CidadES nº _____ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO - PRESENCIAL E REMOTO, E CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na av. Governador Bley, nº 236, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu SECRETÁRIO DE ESTADO **Marcelo Calmon Dias**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 402-S, de 08/03/2021, publicada no DIO de 09/03/2021, portador da Matrícula Funcional nº 2598469 e a Empresa (**nome completo**), doravante denominada CONTRATADA, com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO - PRESENCIAL E REMOTO, E CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

1.1 - O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MARGEM CONSIGNÁVEL EM FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO - PRESENCIAL E REMOTO, E CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - A remuneração da contratação será efetuada única e exclusivamente pelas consignatárias, conforme valor unitário por linha de processamento na importância de **R\$ _____ (_____)**, de acordo com a proposta por ela apresentada.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.4 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.8 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.9 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.10 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

5.1 - A Administração Estadual não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços, a qualquer título. O ressarcimento será efetuado pelas consignatárias, conforme previsto no Termo de Referência

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.2 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.3 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.1.4 - observar as exigências constantes no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operadora dos dados. A CONTRATADA será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

8.3.6.1 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

8.3.16 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

8.3.17 - Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

8.3.18 - Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares.

8.3.19 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

8.3.20 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

8.3.21 - A CONTRATADA deverá indicar seu Encarregado dos Dados, Data Protection Officer (DPO) ou pessoa capacitada tecnicamente que será responsável pela tratativa de incidentes junto à CONTRATANTE.

8.3.22 - O Encarregado dos Dados, Data Protection Officer (DPO) ou pessoa capacitada tecnicamente indicada pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado dos Dados indicado pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

8.3.23 - Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa, nos termos da cláusula 11 do Termo de Referência.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Subgerência de Gestão de Consignados - SUBSIG, designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16.2 - O representante da Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, __ de _____ de _____ (preencher).

Secretaria de Estado de Gestão e
Recursos Humanos - SEGER
Marcelo Calmon Dias
CPF: 887.470.427-53

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IURI ALEKSEY BANHOS MAMARI
AGENTE DE CONTRATACAO
GELIC - SEGER - GOVES
assinado em 11/12/2024 10:16:42 -03:00

DIANA FERNANDES DE SOUZA BASTOS
ANALISTA DO EXECUTIVO
SUBAD - SEGER - GOVES
assinado em 11/12/2024 10:51:34 -03:00

HELOIZA DA ROCHA RODRIGUES
ANALISTA DO EXECUTIVO
GELIC - SEGER - GOVES
assinado em 11/12/2024 10:16:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2024 10:51:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELOIZA DA ROCHA RODRIGUES (GERENTE FG-GE - GELIC - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JQLNZ7>